



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021 Nº 5911



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 983 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 19 de agosto de 2021, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, ocupado por TALISSA LUSTOSA PEREIRA E SILVA, nomeada pelo Ato nº 1.061 - NM, de 8 de abril de 2019, publicado na edição 5.334 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 984 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DÁVILLA LORRANY SILVA BEZERRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	20
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	27
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	28
SECRETARIA DA SAÚDE	29
ADETUC	32
AGETO	38
AEM	39
DETRAN	40
IGEPREV	42
NATURATINS	44
RURALTINS	48
ITERTINS	50
UNITINS	51
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	52
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

ATO Nº 985 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GLENDA RODRIGUES DA SILVA MARQUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.056, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

CONCEDER

a HELVIO ALVARES FERREIRA, matrícula 894658-3, de 20 de agosto a 3 de setembro de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas pela Portaria CCI nº 774, de 13 de junho de 2016, publicada na edição 4.660 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.091 - EX, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 12 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.096 - EX, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CIRO VARGAS PILGER de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Gerenciamento de Pavimento e Controle - DAS-4, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 1º de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.097 - CSS, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 5 de novembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO o Engenheiro Civil CIRO VARGAS PILGER, matrícula 126436-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 92 - APT, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 822 - CSS, de 16 de junho de 2021, publicada na edição 5.866 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de JOELSON SILVA SOUZA, matrícula 11226854-1, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, se refere ao período de 31 de julho de 2021 a 31 de julho de 2022.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 93 - APT, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 968 - NM, de 13 de agosto de 2021, publicado na edição 5.908 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir, para a seguinte expressão gráfica, o nome de FÁBIA LÁZARO LUIZ.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 581/2021/DGP/SAMP.**

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, os incisos II, III e IV, do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º, da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021, e art. 5º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1.	SUB TEN QPPM	JOÃO GERMANO DOS SANTOS	611880	29/07/2021
2.	SUB TEN QPPM	HAROLDO PEREIRA DA LUZ	702307	29/07/2021
3.	SUB TEN QPPM	GENIVALDO ARAÚJO PINHEIRO	507020	29/07/2021
4.	SUB TEN QPPM	METUSALEM MANOEL CARVALHO RODRIGUES	695947	02/08/2021
5.	SUB TEN QPPM	ESDRA EVANGELISTA RODRIGUES	855513	03/08/2021

Art. 2º PROGREDIR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas referências e datas, conforme especificados, a saber:

ORD.	NOME	MAT.	REFERENCIA	A PARTIR DE
1.	JOÃO GERMANO DOS SANTOS	611880	1SGT-J	01/02/2019
2.	HAROLDO PEREIRA DA LUZ	702307	2SGT-J	01/02/2019
3.	GENIVALDO ARAÚJO PINHEIRO	507020	2SGT-J	01/02/2018
4.	METUSALEM MANOEL CARVALHO RODRIGUES	695947	2SGT-J	01/02/2019
5.	ESDRA EVANGELISTA RODRIGUES	855513	2SGT-I	01/08/2018
6.	ESDRA EVANGELISTA RODRIGUES	855513	SUBTEN -J	01/08/2021

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 593/2021/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a CB QPPM LARA FRANCIELLY SANTOS TAVARES - Mat. 11207159, suspensos por meio da Portaria nº 456/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.874 de 28 de junho de 2021, a serem usufruídos no período de 27/07/2021 a 25/08/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de julho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 594/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/09/2021 a 30/09/2021 das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020 da SUB TEN QPS GOIACI BORGES DE CARVALHO - Mat. 724492, concedidos por meio da Portaria nº 568/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.898, de 30 de julho de 2021;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a SUB TEN QPS GOIACI BORGES DE CARVALHO - Mat. Matrícula 724492, a serem usufruídos no período de 11/10/2021 a 09/11/2021;

Art. 3º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 01/08/2021 a 15/08/2021 das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do CB QPPM MARCO RESENDE BARRETO E MELO - Mat. 1082396, concedidos por meio da Portaria nº 494/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.879, de 05 de julho de 2021;

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao CB QPPM MARCO RESENDE BARRETO E MELO - Mat. 1082396, a serem usufruídos no período de 06/12/2021 a 20/12/2021;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 596/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 09 (nove) dias, de 19/07/2021 a 27/07/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do TEN CEL QOPM CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR - Mat. 1061895, concedidos através da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.860, de 08 de junho de 2021, tendo em vista que o referido militar se encontrava afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 52/2021 de 04/08/2021;

Art. 2º CONCEDER 09 (nove) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao TEN CEL QOPM CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR - Mat. 1061895, a serem usufruídos no período de 03/11/2021 a 11/11/2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 599/2021/DGP/SAMP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de sua atividade policial militar.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o policial militar relacionado abaixo, na respectiva data, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	POSTO	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	CAP QOA	DIORLAN ALVES BORGES	763850	09/08/2021

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 601/2021/DGP/SAMP.

Anula parte da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR parte da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP., de 31 de maio de 2021, publicada no Boletim Geral nº 100/2021, de 1º/06/2021, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.860, de 08 de junho de 2021, somente na parte em que se referente a concessão de férias do SUB TEN QPPM JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS - Mat. 604541;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 602/2021/DGP/SAMP.

Retifica a Portaria nº 360/2020-SAMP/DGP, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c os incisos II, III e IV, do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º, da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021, e §2º, art. 13, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021;

Considerando que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e progressões os servidores públicos, militares do Estado e polícia civil ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, estabelecidas no §2º, do art. 52, da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no inciso XIV, do art. 6º, da Lei federal n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

Considerando a Portaria nº 376/2019-SAMP/DGP, datada de 22 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.408, de 30 de julho de 2019, que excluiu o Policial Militar por Falecimento, em 28 de novembro de 2018, conforme Certidão de Óbito, Matrícula nº 1268050155 2018 4 00012 091 0004477 50, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Araguatins - TO;

Considerando a Portaria nº 231/2017-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 092, de 18 de maio de 2017, e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, através do Ofício nº 136/2017-SAMP/DGP, SGD: 2017/09039/015430, de 17 de julho de 2017;

Considerando o entendimento assentado pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins por meio do Parecer "SPA" nº 551/2021, de 07 de julho de 2021 anexado ao Processo nº 2020/24830/003429, em que opina pela retificação da fundamentação legal quanto à Lei 3.462 conforme a real situação fática do militar.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 360/2020-SAMP/DGP, datada de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.628, de 24 de junho de 2020.

Onde se lê:

Art. 1º PROGREDIR na respectiva referência e data, conforme o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, o Policial Militar abaixo especificado, a saber:

ORD.	MAT.	NOME	CPF	NÍVEL/REF.	A PARTIR DE
1	315774	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.X02-30	SUBTEN-J	01/05/2017

Leia-se:

Art. 1º PROGREDIR na respectiva referência e data, conforme o inciso I do §2º do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, o Policial Militar abaixo especificado, a saber:

ORD.	MAT.	NOME	CPF	NÍVEL/REF.	A PARTIR DE
2	315774	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.X02-30	SUBTEN-J	01/05/2017

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 605/2021/DGP/SAMP.

Promove Policiais Militares pelos Critérios de Ressarcimento de Preterição, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c o art. 3º, §1º, art. 21, parágrafo único e art. 61, inciso III, todos da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012 e art. 85, §§1º e 2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando a Ata 368ª datada de 1º de julho de 2021, publicada no Boletim Geral nº 135, de 21 de julho de 2021, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo Critério de Ressarcimento de Preterição, a partir de 21 de abril de 2021, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, o seguinte Policial Militar:

ORD.	GRADUAÇÃO	NOME	MAT.
1.	1º SGT QPPM	REGIS MARCIO DE ALMEIDA PINTO	1019520

Art. 2º RETROAGIR PROMOÇÃO, pelo Critério de Ressarcimento de Preterição, a partir de 21 de abril de 2019, à graduação de 2º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, a seguinte Policial Militar:

ORD.	GRADUAÇÃO	NOME	MAT.
1	2º SGT QPPM	PHATYA DO CARMO OLIVEIRA	44821

Art. 3º PROMOVER, pelo Critério de Ressarcimento de Preterição, a partir de 21 de abril de 2021, à graduação de CABO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, o seguinte Policial Militar:

ORD.	GRADUAÇÃO	NOME	MAT.
1.	SD 1º CL QPPM	STANLEY PEIXOTO NOLASCO	11210141

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, Folha de pagamento e remeta-se para o Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 606/2021/DGP/SAMP.

Suspende férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 02/08/2021 a 31/08/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 2º SGT QPPM MARDEN PEREIRA NERES - Mat. 731113, concedidos através da Portaria nº 494/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.879 de 05 de julho de 2021, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 47/2021 de 14/07/2021 e Ata nº 53/2021 de 11/08/2021, ficando assegurado para ser usufruído de imediato após cessar o afastamento;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 608/2021/DGP/SAMP.

Concede férias a policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 87, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referente ao exercício de 2020, ao 2º SGT QPPM JOSULEI CORREIA DE CARVALHO - Mat. 752116, suspensos através da Portaria 554/2021-SAMP/DGP publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.898, do dia 30 de julho de 2021 a serem usufruídos no período de 13/08/2021 a 11/09/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/09030/00357
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020
CONTRATADO: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ sob nº 10.926.401/0001-20
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e de execução de Reforma do Telhado do Batalhão de Policiamento de Choque - BPCHOQUE, além do acréscimo contratual, nos termos do art. 57, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 46.163,18 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.1160.2029
NATUREZA DA DESPESA: 44 90.51
FONTE DE RECURSOS: 930
VIGÊNCIA: ficam prorrogados por mais 2 (dois) meses, a partir do encerramento dos prazos previstos no contrato original
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto, Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado e Marcio Henrique De Camargo Santos, Procurador da Empresa Contratada.

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Secretária da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa FM & A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, a dar reinício à Execução da obra de construção do Centro Olímpico do QCG, no município de Palmas - TO, de conformidade com o contrato 00004/2020, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 10 de agosto de 2021.

ENGº ANDREZZA MEDEIROS TELES
Superintendente de Obras Públicas

JULIANA PASSARIN
Secretária de Estado

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO
Comandante-Geral da PMTO - Ordenador

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 164/2021/GABSEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência, estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013.

Considerando ainda, o inteiro teor do OFÍCIO/COMISSÃO DE INSPEÇÃO Nº 04/2021, de 11 de agosto de 2021, emitido pela Presidente da Comissão de Inspeção, conforme PORTARIA CGE Nº 91/2021/GABSEC, em que expõe os motivos da necessidade de ampliação do prazo para realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 91/2021/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.864, de 14 de junho de 2021, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 165/2021/GABSEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, a solicitação contida no MEMORANDO Nº 8/2021/GEAP, de 11 de agosto de 2021, emitido pela presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de ampliação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 87/2021/GABSEC, de 7 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.873, de 25 de junho de 2021, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 166/2021/GABSEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, a solicitação contida no MEMORANDO Nº 10/2021/GEAP, de 11 de agosto de 2021, emitido pela presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de ampliação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 88/2021/GABSEC, de 7 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.873, de 25 de junho de 2021, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 167/2021/GABSEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MONNIKE DA COSTA REBOUÇAS, ocupante do cargo de Supervisora de Análise e Controle, Nº Funcional 11729279-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, no período de 17/08 a 31/08 do ano corrente, em razão das férias da titular Flávia Castro Cabral Moraes, Nº Funcional 1286633-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB/Nº 87, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2020/09060/001486

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, referente a contratação da pessoa jurídica, AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36, para "aquisição de material de expediente" desta Procuradoria, no valor total de R\$ 959,99 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 917/2021/GASEC, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

RAYSSA VALADARES ECKERT, Assistente Administrativo, número funcional 1273515/1, CPF: XXX.XXX.191-73, oriunda da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a partir de 10 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 919/2021/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Comunicação,

ALINE DE JESUS BATISTA, Operador de Microcomputador, número funcional 32028/1, CPF: XXX.XXX.981-95, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 12 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 923/2021/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados do Edital de Credenciamento nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor dos instrumentos contratuais que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS:

Gestor: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula 626342-3
Fiscal Titular: Cleudismar Pereira de Sousa - Matrícula 11695048-2
Fiscal Suplente: Hugo Paceli Souza Albuquerque - Matrícula 11586958-2

Contrato	Data da Assinatura	Processo	Contratada
117/2021	04/08/2021	2021/23000/001743	Instituto Alberto Madeira de Oftalmologia - Eireli
118/2021	04/08/2021	2021/23000/001762	WM Patologia Diagnóstica Eireli

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados.

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir do contratado a correção e/ou adequação, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 924/2021/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Saúde,

RONDINELLI RODRIGUES LOPES TOLEDO, Arquiteto, número funcional 1288598/1, CPF: XXX.XXX.751-68, oriundo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 12 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 930/2021/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e a solicitação registrada no SGD nº 2021/27009/056829, resolve:

RETIFICAR,

o Ato Declaratório de Extinção nº 144/2021/GASEC/SECAD, de 12 de março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.809, de 16 de março de 2021, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, para que onde se lê, sem aviso prévio, Leia -se, após aviso prévio, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11197935/5	XXX.XXX.041-49	ADALBERTO URSULAR DE CASTRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000602	13/02/2021
02	11573880/3	XXX.XXX.423-91	ALAN SOUZA DE CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000603	01/02/2021
03	11631678/3	XXX.XXX.801-32	ANA FLAVIA LIMA SANTIAGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000617	13/02/2021
04	11699841/1	XXX.XXX.481-08	CICERO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/000604	01/03/2021
05	11628804/2	XXX.XXX.201-02	DAGILA DOS SANTOS DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/000605	02/03/2021
06	11667516/1	XXX.XXX.401-70	JEOVANIA FERREIRA CHAVES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2021/23000/000606	02/03/2021
07	11702370/1	XXX.XXX.631-19	JHONNY DA SILVA AGUIAR	AUXILIAR I	2021/23000/000607	28/02/2021
08	11663715/1	XXX.XXX.201-72	JOSÉ MARIA BARBOSA DA CRUZ	AUXILIAR I	2021/23000/000608	16/02/2021
09	11489561/5	XXX.XXX.901-12	MARCIO PEREIRA VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000609	13/02/2021
10	11543825/4	XXX.XXX.121-13	MARIA DANIELA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000610	13/02/2021
11	1130994/7	XXX.XXX.321-55	MARIA JOANA PEREIRA GONCALVES	AUXILIAR I	2021/23000/000611	01/03/2021
12	45321/8	XXX.XXX.951-93	MAURICIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000612	13/02/2021
13	11600640/3	XXX.XXX.423-20	ROSILENE BORBA CARDOSO SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000613	19/02/2021
14	11675802/1	XXX.XXX.534-37	ROSIVAM PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2021/23000/000614	24/02/2021
15	11539178/5	XXX.XXX.961-91	SANDISON RAMOS GONCALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000615	03/03/2021
16	11650478/2	XXX.XXX.481-04	WELDA SOARES DA CRUZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/000616	01/03/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 479/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055210, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a contratada abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	635963/13	XXX.XXX.691-15	WELTA PAULA ARAÚJO BORBA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001739	16/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 480/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/056282, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1089560/14	XXX.XXX.891-87	LANNIEL PRIMO OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001738	03/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 481/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055219, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11625058/4	XXX.XXX.491-85	GLEICEJANE DE ARAÚJO AGUIAR COELHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/001737	30/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 482/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055230, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11476478/4	XXX.XXX.551-07	FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR I	2021/23000/001736	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 483/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055212, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11691271/3	XXX.XXX.811-42	DOMINGAS SOUSA SALES	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/001735	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 484/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/34439/036426, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1035134/8	XXX.XXX.301-91	KATIA AIRES RIBEIRO SPILLERE	ASSISTENTE II	2021/23000/001733	03/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 485/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055312, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11573490/3	XXX.XXX.191-63	RAMON DIEGO VIANA DE SOUSA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001732	03/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 486/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055226, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	599053/12	XXX.XXX.741-72	JEOVA FERREIRA DOS SANTOS XERENTE	PROFESSOR NORMALISTA	2021/23000/001740	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 487/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1209/2021/SEDUC, de 27 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11479159/4	XXX.XXX.571-57	JOSILAN ROSENO BATISTA	AUXILIAR I	2021/23000/001769	02/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 488/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1208/2021/SEDUC, de 27 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11697288/2	XXX.XXX.181-82	EDSON SREKMORO XERENTE	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/001768	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 489/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055220, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11702150/2	XXX.XXX.031-19	EDILANIA AMARO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001767	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 490/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055317, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11468823/4	XXX.XXX.511-07	ANESIA DE MORAIS	AUXILIAR I	2021/23000/001766	07/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 491/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1225/2021/SEDUC, de 26 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11671033/2	XXX.XXX.831-14	WELVISON CARLOS DA SILVA	AUXILIAR I	2021/23000/001765	16/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 492/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1143/2021/SEDUC, de 19 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11669918/3	XXX.XXX.501-31	ROMARIO PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001741	30/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 493/2021/GASEC/SECA, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1230/2021/SEDUC, de 27 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	784695/7	XXX.XXX.951-87	MARIA JOSÉ SOUSA MASCAREM DA SILVA	AUXILIAR I	2021/23000/001742	02/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 494/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055216, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11571586/4	XXX.XXX.261-04	WESLEY ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001717	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 495/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/33009/006545, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11706813/1	XXX.XXX.241-75	ANGELA BORGES PINHEIRO SILVA FERNANDES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/001721	02/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 496/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1216/2021/SEDUC, de 20 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11586931/3	XXX.XXX.351-78	MARCINETH MARTINS ALVES	AUXILIAR I	2021/23000/001723	16/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 497/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/056288, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11729031/1	XXX.XXX.011-02	SAMANDA ARAÚJO SERPA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001722	08/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 498/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1228/2021/SEDUC, de 27 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11672013/2	XXX.XXX.791-80	MAGNO TAVARES BATISTA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001724	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 499/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1243/2021/SEDUC, de 30 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11571993/4	XXX.XXX.651-31	TELMA TEPRAHKWY KRAHO	PROFESSOR NORMALISTA	2021/23000/001718	01/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 500/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/37009/006178, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1074865/5	XXX.XXX.901-59	LETÍCIA PEREIRA REZENDE CAMELO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2021/23000/001708	15/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 501/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/53393, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11611774/3	XXX.XXX.931-35	ANDREIA RODRIGUES DA COSTA GABINO	ANALISTA II	2021/23000/001811	09/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 502/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055306, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11704772/2	XXX.XXX.631-26	GIULIANI GAMA DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/001716	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 503/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1227/2021/SEDUC, de 26 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11566353/3	XXX.XXX.091-44	SUELI JUSTINO DA SILVA	AUXILIAR I	2021/23000/001715	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 504/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 008/2021/GGP/ATS, de 04 de agosto de 2021, da Agência Tocantinense de Saneamento, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11706805/1	XXX.XXX.301-28	MATHEUS FELIPE AIRES SOUSA	ASSISTENTE - ATS	2021/23000/001770	04/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 505/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1217/2021/SEDUC, de 20 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11664932/2	XXX.XXX.181-86	EDSON NAPOLEAO MILHOMEM	AUXILIAR I	2021/23000/001760	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 506/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055301, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	57440/4	XXX.XXX.531-44	DAMIÃO MATIAS DA COSTA	AUXILIAR I	2021/23000/001759	26/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 507/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1218/2021/SEDUC, de 20 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11633689/3	XXX.XXX.261-20	ANGELA DAMASCENO DA SILVA	AUXILIAR I	2021/23000/001761	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 508/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055227, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	619404/11	XXX.XXX.463-00	JOSÉ ACIRON RODRIGUES LIMA	AUXILIAR I	2021/23000/001763	30/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 509/2021/GASEC/SECAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/055300, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11566035/3	XXX.XXX.811-05	MARIA GISELE CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR I	2021/23000/001764	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 510/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1790/SECIJU/2021, de 03 de agosto de 2021, da Secretaria da Cidadania e Justiça, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11694122/1	XXX.XXX.091-47	WILBER RODRIGUES DA FRANGA	AUXILIAR II	2021/23000/001787	02/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 511/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1297/2021/SEDUC, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11733390/1	XXX.XXX.372-20	DILVANA MARICEU RIBEIRO PERES MACHADO	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001781	31/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 512/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 6139/2021/SES/GASEC, de 30 de julho de 2021, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	799662/5	XXX.XXX.921-00	ELEXSANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2021/23000/001786	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 513/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1290/2021/SEDUC, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11618043/3	XXX.XXX.891-05	OSMAR SIMIRIPE XERENTE	AUXILIAR I	2021/23000/001785	01/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 514/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/058521, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11574636/4	XXX.XXX.601-59	LUCIANA LOPES ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001783	03/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 515/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1303/2021/SEDUC, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11617667/3	XXX.XXX.031-20	ALEX KAKBUPRE XERENTE	AUXILIAR I	2021/23000/001782	01/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 516/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1298/2021/SEDUC, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	113314/12	XXX.XXX.001-64	HELDER LUCIO CHAVES EVANGELISTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001780	31/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 517/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/058518, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	718730/3	XXX.XXX.101-04	FATIMA COSMO CIRQUEIRA	AUXILIAR I	2021/23000/001778	03/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 518/221/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/058527, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11625910/2	XXX.XXX.241-52	CARLA EMANUELE LIMA SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/001779	04/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 519/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 6066/2021/SES/GASEC, de 28 de julho de 2021, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11130644/4	XXX.XXX.201-20	CLEIDIMAR RODRIGUES SOARES DE ABREU	ENFERMEIRO	2021/23000/001806	20/04/2021
02	1165208/8	XXX.XXX.016-67	DANIEL CARVALHO DE MELO ROCHA	MÉDICO	2021/23000/001789	14/07/2021
03	11711310/2	XXX.XXX.271-35	DANILO DOS SANTOS FILHO OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001804	03/04/2021
04	11726083/1	XXX.XXX.146-29	GUSTAVO BOTELHO DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001791	01/07/2021
05	11590416/3	XXX.XXX.061-20	JAILTON ARAÚJO LIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/001792	01/07/2021
06	11690496/1	XXX.XXX.441-23	JHORDANA RAYCA MIRANDA CABRAL	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/001794	16/06/2021
07	11575204/4	XXX.XXX.031-79	JOSELIA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE III	2021/23000/001796	09/07/2021
08	11652497/2	XXX.XXX.563-50	LUCAS DANTAS LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/001790	01/07/2021
09	11630655/3	XXX.XXX.291-53	MAURINONIS ALVES DE ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	2021/23000/001797	10/07/2021
10	11640804/3	XXX.XXX.973-76	RAIANA YELLE SOUSA	ASSISTENTE III	2021/23000/001798	01/07/2021
11	11511982/4	XXX.XXX.531-76	RAINEI CAMPOS LEITE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2021/23000/001799	01/07/2021
12	11699353/1	XXX.XXX.511-02	RONALDO DA SILVA BARBOSA FREIRE	MOTORISTA DE AMBULANCIA	2021/23000/001800	14/07/2021
13	1086278/7	XXX.XXX.011-68	SHIRLEY LOPES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001801	06/07/2021
14	11541229/4	XXX.XXX.941-31	TALYTA CORTES SOARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001802	15/07/2021
15	11721448/2	XXX.XXX.311-95	WINDSOR DA SILVEIRA BRANDÃO FILHO	MÉDICO	2021/23000/001803	12/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 520/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1304/2021/SEDUC, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11146842/6	XXX.XXX.251-89	INDIOMAR VIEIRA PRWPOC KRAHO	AUXILIAR I	2021/23000/001777	31/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 521/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/058537, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11522992/5	XXX.XXX.792-53	GEORTHON PEREIRA LACERDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001776	03/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 522/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 1809/SECIJU/2021, de 05 de agosto de 2021, da Secretaria da Cidadania e Justiça, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	974368/6	XXX.XXX.641-34	KEILA PEREIRA LOPES	ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2021/23000/001774	01/08/2021
02	1190113/7	XXX.XXX.261-34	LUZIA ROSA NAVES	ASSISTENTE III	2021/23000/001773	01/08/2021
03	1245309/6	XXX.XXX.911-87	MARIA HELENA PINHEIRO DIAS	AUXILIAR I	2021/23000/001775	01/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 523/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/111222, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11456272/3	XXX.XXX.821-44	ANDREIA LOPES BENICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001788	31/03/2021
02	11209356/4	XXX.XXX.401-87	HELENA NERES DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001793	01/08/2021
03	11651920/2	XXX.XXX.962-19	JORGE HIGO PAIVA OLIVEIRA	MÉDICO	2021/23000/001795	10/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 524/2021/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/111222, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11715219/2	XXX.XXX.771-41	JESSYCA DE SOUZA JURICK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001805	19/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4147/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/40310/000247
INTERESSADO(A): VALMIR ASSUNÇÃO DA SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Guarda de Parque
NÚMERO FUNCIONAL: 11236892/1
CPF: xxx.xxx.221-91
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência do Parque Estadual do Cantão
MUNICÍPIO: Caseara

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 10 de agosto de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Valmir Assunção da Silva, por meio do Despacho nº 40, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4196/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/009380
INTERESSADA: ROSA CANDIDA DA SILVA
ASSUNTO: Revisão do Indeferimento de Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar Operacional II
NÚMERO FUNCIONAL: 377263/1
CPF: XXX.XXX.821-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação de reconsideração do indeferimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, efetuado nos termos do Despacho no 5.681/2020/GASEC, de 21 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.754, de 28 de dezembro de 2020, conforme documentos de fl. 08.

A negativa retrocitada se deu em virtude da ex-servidora ter utilizado no benefício de sua Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativo ao período aquisitivo de 01.02.1991 a 31.01.1996, nos termos da Certidão nº 08/2021/GECORE, de 12 de abril de 2021, emitida pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, à fl.09, bem como de seus assentamentos funcionais.

Mediante o exposto, resolvo:

RATIFICAR a decisão consubstanciada no Despacho nº 5.681/2020/GASEC, de 21 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.754, de 28 de dezembro de 2020, que indeferiu o pedido de Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4200/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/004380
 INTERESSADA: MARIA DE LOURDES MACIEL CARVALHO RODRIGUES
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 401903/2
 CPF: XXX.XXX.251-68
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 30 de abril de 2015, conforme Portaria nº 218/AP, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.365, de 30 de abril de 2015.

Após análise funcional, verificou-se que a requerente preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 02.08.1982 a 01.08.1987, 02.08.1987 a 01.08.1992 e de 02.08.1992 a 01.08.1997, a qual não foi gozada, nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Resolvo, INDEFERIR a solicitação de indenização referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja visto que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (08.06.2021), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 30 de abril de 2015.

INDEFERIR o 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 02.08.1997 a 01.08.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4201/2021/GASEC/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/25000/000345
 INTERESSADA: CREUZA BORGES FERREIRA
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
 NÚMERO FUNCIONAL: 355954/2
 CPF: XXX.XXX.941-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de fevereiro de 2018, conforme Portaria nº 141/2018/GECORE/AP/SGD, de 24 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018.

A interessada ingressou no serviço público estadual para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 1º de março de 1990. Em 14 de março de 1991, em virtude de habilitação em concurso público, foi nomeada para o Nível Médio.

Em 06 de junho de 1994, a requerente tomou posse no cargo efetivo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, cargo em que se deu sua aposentadoria em ocorrência em 1º de fevereiro de 2018.

Verificou-se que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo 14.03.1991 a 13.03.1996, conforme Despacho nº 5.471/96-GSA, de 30 de outubro de 1996.

Mediante o exposto, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 14.03.1996 a 13.03.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4203/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005032
 INTERESSADA: ORLANDINA MARTA DE SOUSA
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Auxiliar de Serviços de Saúde
 NÚMERO FUNCIONAL: 541579/1
 CPF: XXX.XXX.321-91
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 105, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.778, de 1º de fevereiro de 2021.

Considerando que foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, com posse em 12 de maio de 1998 e exercício em 14 de maio de 1998, resolvo:

INDEFERIR a indenização, pois não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio, por ter completado o período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido entre 14.05.1998 a 13.05.2003, após 12 de fevereiro 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4205/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011918
 INTERESSADA: PERPÉTUA DA COSTA MELO
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 416359/2
 CPF: XXX.XXX.611-87
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 02 de junho de 2016, conforme Portaria nº 399/AP, de 02 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.631, de 02 de junho de 2016.

Após análise funcional, verificou-se que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, no período aquisitivo de 13.02.1989 a 12.02.1994, conforme Despacho nº 1.817, de 27 de junho de 2008.

Preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período aquisitivo 13.02.1994 a 12.02.1999, a qual não foi gozada, nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Mediante o exposto, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja visto que, na data do protocolo do requerimento de fls. iniciais (02.06.2021), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação do requerente, ocorrida em 02 de junho de 2016.

INDEFERIR o 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 13.02.1999 a 12.02.2004, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4241/2021/GAEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014161
INTERESSADO(A): MARILIA ALVES MEDEIROS SOUZA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1126733/1
CPF: xxx.xxx.161-28
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Tarso Dutra
MUNICÍPIO: Cariri do Tocantins
REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Marília Alves Medeiros Souza, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.08.2021 a 01.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4247/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/001664
INTERESSADO(A): MARIA RAIMUNDA PINHEIRO BARROS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 232558/1
CPF: XXX.XXX.561-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 29.07.2020 a 11.07.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de julho de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 52/53.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4250/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014209
INTERESSADO(A): CLEIDE MONTELO MOURA
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 403596/1
CPF: xxx.xxx.111-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Educação Profissional
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Cleide Montelo Moura, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício (19.01.1994 a 18.01.1999), após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

A servidora terá direito a usufruir de Licença-Prêmio em data oportuna, considerando o preenchimento dos requisitos até 12 de fevereiro de 1999, nos termos do art. 212, retrocitado.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4251/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005416
INTERESSADO(A): KIVIA KRISTINA DE PAULA PESSOA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 1270869/1
CPF: xxx.xxx.181-60
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kivia Kristina de Paula Pessoa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.08.2021 a 09.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4255/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/25000/000615
INTERESSADO(A): GISELLE CARDOSO DE DEUS ALVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 102171/5
CPF: xxx.xxx.491-56
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I
MUNICÍPIO: Conceição do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Giselle Cardoso de Deus Alves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.08.2021 a 31.07.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4256/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005558
INTERESSADO(A): LUCIANA OLIVEIRA XAVIER
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fonoaudiólogo
NÚMERO FUNCIONAL: 675420/5
CPF: xxx.xxx.561-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Luciana Oliveira Xavier, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.07.2021 a 30.06.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4257/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005417
INTERESSADO(A): BRUNO GARCIA DE SOUZA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 83887/1
CPF: xxx.xxx.861-03
ÓRGÃO: Secretaria de da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Bruno Garcia de Souza, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 07.07.2021 a 06.07.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4283/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/25000/000369
INTERESSADA: ALDEIR RIBEIRO DE SOUSA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 280371/3
CPF: XXX.XXX.133-49
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Após análise aos assentamentos funcionais da ex-servidora em referência, aposentada em 03 de agosto de 2020, bem como dos requisitos legais para fins de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo:

1º Cargo: Professor, Nível AD-1/Professor, Nível I
RETIFICAR o Despacho nº 5.471, de 07 de dezembro de 1990, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo do 1º (primeiro) quinquênio, tendo em vista que o exercício no cargo ocorreu em 01.09.1984, para onde se lê 01.07.1984 a 30.06.1989, Leia-se 01.09.1984 a 31.08.1989.

Ressalte-se que não foi computado o tempo de serviço de 01.09.1989 a 20.06.1994, tendo em vista a interrupção do vínculo funcional, no período de 21.06.1994 a 26.06.1994, período este compreendido entre a exoneração do cargo de Professor, Nível I, ocorrida em 21 de junho de 1994, conforme Decreto nº 11.448, de 21 de novembro de 1994, publicado no DOE nº 395, de 25 de novembro de 1994 e o exercício do cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, ocorrido em 27 de junho de 1994.

2º Cargo: Agente de Fiscalização e Arrecadação/Auditor Fiscal da Receita Estadual

Em 22 de junho de 1994, tomou posse no cargo efetivo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, com exercício funcional em 27 de junho de 1994, cargo em que se deu sua aposentadoria ocorrida em 03 de agosto de 2020.

Desta forma, tendo em vista que o exercício no cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, ocorreu em 27 de junho de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 27.06.1994 a 26.06.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4285/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013254
INTERESSADA: MARIDILVA DE SOUSA BARBOSA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 586990/1
CPF: XXX.XXX.541-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Com base nos assentamentos funcionais da ex-servidora em referência e tendo em vista o que consta do processo, nos termos do artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo:

RETIFICAR o Despacho nº 914, de 21 de julho de 1997, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo, para onde se lê 20.07.1992 a 19.07.1997, Leia-se 21.03.1991 a 20.03.1996;

INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio, considerando que, por ocasião de sua aposentadoria, em 06 de maio de 2021, a ex-servidora não possuía nenhum direito adquirido, visto que usufruiu da Licença referente ao 1º (primeiro) quinquênio, não chegando a implementar os requisitos necessários ao 2º (segundo) quinquênio, de 21.03.1996 a 20.03.2001, completado após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4288/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/004886
INTERESSADA: MARIA DE JESUS BARROS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 202049/1
CPF: XXX.XXX.601-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de outubro de 2017, conforme Portaria nº 193/2017/GECORE/AP/SW, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.969, de 10 de outubro de 2017.

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 1º de julho de 1992, para exercer as funções de Assistente Administrativo, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 19 de dezembro de 1994, para provimento do cargo de Técnico em Enfermagem, no qual se deu sua aposentadoria.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente ocorreu em 19 de dezembro de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 19.12.1994 a 18.12.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de julho de 1991, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4289/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/004895
INTERESSADA: MARINALDE NOLETO XAVIER
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 300643/2
CPF: XXX.XXX.251-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 05 de novembro de 2018, conforme Portaria nº 1.354, de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.230, de 05 de novembro de 2018.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedido à requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despacho nº 4.463, de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.454, de 10 de setembro de 2015.

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4290/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/004884
INTERESSADA: ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 275673/2
CPF: XXX.XXX.291-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 08 de junho de 2017, conforme Portaria nº 408/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.884, de 08 de junho de 2017.

Após análise funcional, verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 10 de junho de 1999, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 1º de setembro de 1989 não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4291/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011916
 INTERESSADA: NORMA HELENA GUIMARÃES PIRES
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 612525/2
 CPF: XXX.XXX.211-34
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de maio de 2021, conforme Portaria nº 1.303, de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.842, de 10 de maio de 2021.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995, conforme Despacho nº 6.690, de 26 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.273, de 08 de janeiro de 2019, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1995 a 31.01.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em descordo com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
 PECUÁRIA E AQUICULTURA**

PORTARIA/SEAGRO Nº 047/2021.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado Adenieux Rosa Santana, nomeado pelo Ato nº 2.191 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais titular e suplente do Termo de Convênio nº 33010.000005/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/PROCESSO	OBJETO
Denilson Bezerra Costa, Matrícula: xxx101-x CPF: XXX.XXX.151-XX	Ricardo Saboya Santos, Matrícula: xxx.588-x CPF: xxx.xxx.861-xx	Termo de Convênio 33010.000005/2021 Proc. 2021.33001.000020	Aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais em atendimento a agricultura familiar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria da Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 33010.000005/2021.

Gabinete do Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - TO, aos 13 (Treze) dias do mês de Agosto de 2021.

Adenieux Rosa Santana
 Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

PORTARIA/SEAGRO Nº 048, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2021.

Jaime Cafe de Sá
 Secretário de Estado

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA/SEAGRO Nº 048,
 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-40	1122729-1	Kamilla Adnésia de Sousa	98,40	2020

PORTARIA/SEAGRO Nº 049/2021.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 11 - NM, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do dia 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 02/2021, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Everaldo Miranda Sousa Matrícula: 11658746-1 CPF: XXX.XXX.X43-10	Leila de Souza Tavares Vilarinho Matrícula: 326577-3 CPF: XXX.XXX.X68-51	Contrato nº 02/2021	2020.3300.00107	Objeto a aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as necessidades desta Secretaria

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças - DIAF;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças - DIAF para;

IV - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças - DIAF, para as devidas providências;

V - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Diretor de Administração e Finanças - DIAF como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 17.001.011.21-0013462

CONSUMIDOR: LUCIANO DOUGLAS BELCHIOR

FORNECEDOR: DINAMICA COBRANCA E CREDITO SP LTDA

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada DINAMICA COBRANCA E CREDITO SP LTDA notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LUCIANO DOUGLAS BELCHIOR, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.21-0013462, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins - TO, 17 de agosto de 2021.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1165, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do instrumento contratual elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/006198

Nota de Empenho: 2021NE14031

Fiscal do Contrato: Ana Paula Ribeiro de Almeida Rodrigues - Matrícula nº 1059840-6

Substituto de Fiscal: Maria Aparecida Feitosa Silva - Matrícula nº 440489-2

Contratada: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 25.053.083/0001-08.

Objeto do Contrato: Aquisição de telefones Headset, para o tele atendimento do SGE e do processo de matrícula online, visando o atendimento das necessidades básicas da Gerência de Estatísticas e Informações Educacionais desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Referência, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1169, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27000/020326

Número de Contrato: 006/2021

Fiscal do Contrato: Hélio Milhomens Barbosa Sales - Matrícula nº 1003542-7

Substituto de Fiscal: Luciana de Sousa Borges - Matrícula nº 606537-2

Contratadas: PALMAS BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.698.446/0001-34

Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de climatizadores de ar para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1174, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do instrumento contratual elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/001212

Nº Contrato: 046 E 047/2021.

Fiscal do Contrato: Leonardo Nilo de Souza, matrícula nº 11163046-2

Substituto de Fiscal: Luciano Alves Oliveira, matrícula nº 743127-4

Contratada: SERGIO PROVIM & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 03.607.889/0001-68
BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80,

Objeto do Contrato: Aquisição de Tratores Cortador de Grama, Roçadeiras e EPIS destinados à realização das manutenções e reparos dos gramados das unidades esportivas localizadas do Estado do Tocantins, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 07/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Referência, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1185, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000020, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
Herton Estevão Mota Brito Matrícula nº 429305-1	Keila Barbosa Milhomem Matrícula nº 782182-2	27010.000014/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS	AQUISIÇÃO DE BENS PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1189, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do instrumento contratual elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/000302

Nº Contrato: 048/2021

Fiscal do Contrato: Johnny Silva Facundo, matrícula nº 1247670-1
Substituto de Fiscal: Luciano Alves Oliveira, matrícula nº 743127-4
Contratada: JESSICA LORENA CUNHA SILVA, CNPJ: 35.200.562/0001-63
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas, destinadas à realização do XXX Jogos Estudantis do Tocantins - JETS e VII Jogos Estudantis Para desportivos do Tocantins - PARAJETS, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 11/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Referência, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico propostas pelo Colégio Bernardo Sayão de Gurupi, localizado em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e CEE/TO nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 188/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000624,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico propostas pelo Colégio Bernardo Sayão de Gurupi, localizado em Gurupi, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 36, de 27 de março de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.361, de 24 de abril de 2015, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com vigência a partir do início do ano letivo de 2014.

Art. 3º DERROGAR o Inciso II do artigo 1º da Resolução CEE/TO nº 060, de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.409, de 31 de julho de 2019, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Médio - Curso Médio Básico, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2021.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico propostas pelo Colégio Marista Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e CEE/TO nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 189/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/011649,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico propostas pelo Colégio Marista Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 187, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.E. nº 5.710, de 22 de outubro de 2020, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com vigência a partir do início do ano letivo de 2019; assim como a Resolução CEE/TO nº 050, de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.E nº 5.409, de 31 de setembro de 2019; que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, com vigência a partir do início do ano letivo de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 108, DE 27 DE JULHO DE 2021.

REVALIDA os Estudos realizados pela aluna Caroline Araújo Prates Ventrice, equivalentes ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do 2º ao 6º anos, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, no período de 2015 a 2020; ofertado pelo Centro CP. INF-PRI Henares, em Madrid, na cidade de Majorada Del Campo, Espanha.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96; conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 190/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/006079,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pela aluna Caroline Araújo Prates Ventrice, equivalentes ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do 2º ao 6º anos, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, no período de 2015 a 2020; ofertado pelo Centro CP. INF-PRI Henares, em Madrid, na cidade de Majorada Del Campo, Espanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2021.

REVALIDA os Estudos realizados pelo aluno Ismel Pompa Machado, equivalentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental, face ao Sistema Brasileiro de Ensino, ofertados pelo Centro de Ensino Primário Asiel Hildego Rivero e Centro Esbu Aristides Pérez Palomino, no período de 2015 a 2017, na localidade de Buey Arriba Granma, Província de Granma, em Cuba.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96; conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 191/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/001330,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pelo aluno Ismel Pompa Machado, equivalentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental, face ao Sistema Brasileiro de Ensino, ofertados pelo Centro de Ensino Primário Asiel Hildego Rivero e Centro Esbu Aristides Pérez Palomino, no período de 2015 a 2017, na localidade de Buey Arriba Granma, Província de Granma, em Cuba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 110, DE 27 DE JULHO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2018 e 2019, ofertados pelo Centro de Ensino Médio de Gurupi, localizado em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 192/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/013355,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2018 e 2019, ofertados pelo Centro de Ensino Médio de Gurupi, localizado em Gurupi, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 111, DE 27 DE JULHO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, referentes ao 2º semestre do ano letivo de 2020, ofertada pela Escola Unidade Prisional Feminina de Palmas - Extensão Escola Estadual Setor Sul, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 193/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/006194,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, referentes ao 2º semestre do ano letivo de 2020, ofertada pela Escola Unidade Prisional Feminina de Palmas - Extensão Escola Estadual Setor Sul, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 112, DE 27 DE JULHO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2019 e 2020, ofertada pela Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, localizada em Carrasco Bonito, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 194/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/001237,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2019 e 2020, ofertada pela Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, localizada em Carrasco Bonito, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 113, DE 27 DE JULHO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2020, ofertado pela Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, localizada em Miracema do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 195/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/011959,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico referentes ao ano de 2020, ofertado pela Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, localizada em Miracema do Tocantins, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 114, DE 27 DE JULHO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Novo Ensino Médio - Curso Médio Básico referentes ao ano de 2020, ofertado pela Escola Estadual Vale do Sol, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 196/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/001711,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Novo Ensino Médio - Curso Médio Básico referentes ao ano de 2020, ofertado pela Escola Estadual Vale do Sol, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 118, DE 27 DE JULHO DE 2021

APROVA a Mudança de Denominação da Escola Santa Marcelina para Escola João Paulo II, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 330, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 203/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000516,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Denominação da Escola Santa Marcelina para Escola João Paulo II, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 119, DE 27 DE JULHO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, proposta pelo Centro Educacional Caminho Certo, localizado em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e CEE/TO nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 204/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/012008,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais proposta pelo Centro Educacional Caminho Certo, localizado em Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º DERROGAR o art. 1º da Resolução CEE/TO nº 076, de 19 de julho de 2017, publicada no D.O.E nº 4.944, de 31/08/2017, no que se trata a aprovação da Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 120, DE 27 DE JULHO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e CEE/TO nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 205/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000823,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e CEE/TO nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 206/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000827,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 123, DE 27 DE JULHO DE 2021.

VALIDA os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico referentes ao ano de 2019, ofertados pelo Colégio O Castelinho, localizado em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 199/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/006339,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico referentes ao ano de 2019, ofertados pelo Colégio O Castelinho, localizado em Gurupi, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 627, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a fruição de férias da servidora SHEILLA FRANCISCA BONFIM, nº funcional 11181770-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 02 a 26 de agosto de 2021, período aquisitivo 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a Servidora.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 628, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOSE MANOEL LIMA DE ARAUJO, nº funcional 11186518-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Darcinópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular FRANCISCO WENDEL MARINHO LIMA, nº funcional 11506512-1, no período de 06 a 15 de setembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 629, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ MANOEL LIMA DE ARAÚJO, nº funcional 11186518-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Darcinópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular FRANCISCO WENDEL MARINHO LIMA, nº funcional 11506512-1, no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 630, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

BEN HUR XAVIER, nº funcional 726210-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Chefia da Agência Avançada de Miracema do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular HELTON JOE ABREU DE JESUS, nº funcional 385340-1, no período de 10 a 19 de setembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 639, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

A Portaria SEFAZ Nº 612, de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, que designou os agentes do fisco para executarem serviços de interesse desta Secretaria, nos postos fiscais da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com carga horária de de 180 horas mensais e obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

ONDE SE LÊ:

5.	Jorge Antônio da Silva Couto	374122-1	Duas Pontes
----	------------------------------	----------	-------------

LEIA-SE:

5.	Jorge Antônio de Souza	343083-2	Duas Pontes
----	------------------------	----------	-------------

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE COBRANÇA Nº 07/2021**

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) IDNR/IANR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02 Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO
01	ANALIA SOARES DA SILVA	29.457.874-9	2021/7270/500559	IDNR	864,61	02/2021
02	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	29.477.658-3	2021/7270/500698	IDNR	399,13 623,00 361,44 634,16	02/2017 05/2017 06/2017 07/2017
03	HIDROMETALICOS MINERAÇÃO LTDA - EPP	29.479.597-9	2021/7270/500552	IDNR	2.473,42	02/2021
04	POMPEU FABRICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS LTDA	29.504.880-8	2021/7270/500558	IDNR	962,71	02/2021
05	SUPERMERCADO CAMPEÃO LTDA - EPP	29.387.174-4	2021/7270/500701	IDNR	610,60 247,63 394,12 480,30	03/2017 04/2017 07/2017 10/2017
06	TIO JUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI	29.499.366-5	2021/7270/500657	IDNR	1.327,17	05/2021

Palmas - TO, 05 de agosto de 2021.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2021

Pelo presente edital a AGENCIA DE ATENDIMENTO em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de (30) trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) Simples Nacional a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar Impugnação ou pagar o crédito tributário nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de revelia.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	SUPERMERCADO LEV LTDA - ME	29.447.380-7	04800020150495500032425202077	469.159,79	2016

Palmas - TO, 05 de agosto de 2021.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora da Agencia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 38, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 38,
de 13 de Agosto de 2021.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual 29.484.204-7	Razão social DELTA HOSPITALAR EIRELI	Município 1721000 PALMAS
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual 29.505.538-3	Razão social T L C RIBEIRO EIRELI	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART.101 INC. II "Z1" DO RICMS - DEC.		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual 29.401.127-7	Razão social ROSANE EDUARDO CANEDO	Município 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

Insc. Estadual 29.479.630-4	Razão social PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART. 101 INC. II "M" DO RICMS		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

Insc. Estadual 29.508.686-0	Razão social GUILHERME AUGUSTO SANTANA LIMA EIRELI - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART. 101 INC. II "M" DO RICMS		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

Insc. Estadual 29.508.941-5	Razão social E S DE SOUZA COM E PRESTACAO DE SERV DE REF E ELETRICA - ME	Município 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART. 101 INC. II "M" DO RICMS		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual 29.451.362-0	Razão social DURVAL MARQUES PALMEIRA NETO	Município 1702307 ARAPOEMA
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART. 101 INC. II "M" DO RICMS		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

Insc. Estadual 29.451.366-3	Razão social FERNANDA REZENDE PALMEIRA	Município 1702307 ARAPOEMA
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART. 101 INC. II "M" DO RICMS		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual 29.395.332-5	Razão social HOME TEX & DECOR EIRELI-ME	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06		
Data da Portaria de Intimação 28/07/21		Nº da Portaria de Intimação 35/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 067/2021**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
(PRÓPRIO)
PROCESSO Nº 2021/34530/00.018

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (anestésico e sedativo), que teve como vencedoras as empresas NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, itens 01 e 02 valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) e a empresa VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, item 03 valor de R\$ 987,24 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 80.487,24 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de agosto de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/37000/000511.

CONTRATO: 036/2021.

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.

CONTRATADO: BF Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de Reforma e Revitalização do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA desta Secretaria.

MODALIDADE: Convite nº 003/2021

VALOR: R\$ 267.911,03 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e onze reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses e o contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.25.752.1153.1148.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100.

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Sandra Mara de Fátima e Silva pela Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
UASG: 926047**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2021, realizará a abertura da licitação que visa aquisição e instalação de Tomadas d'água dos lotes e Hidrometria do Projeto Polo de Fruticultura Irrigada São João, Porto Nacional - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/seinf/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2021/13010/000024). Informações pelos telefones: (63) 3218-1636/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/38250/000.068**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 085/2021/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 14 de julho de 2021, às 10h00min, conforme Ata anexa nos autos, Parecer Técnico nº 36/2021/HABOBRAS da Diretoria de Produção Habitacional e Obras, e Decisão da Comissão de Licitação, referente a qualificação técnica, constante nos autos, do Convite supra que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a instalação de iluminação pública para atendimento de 183 unidades habitacionais no setor Taquari, Quadra T-23, no município de Palmas/TO, informa que:

Empresas Habilitadas:
M&F CONSTRUÇÕES LTDA;
MM ENGENHARIA EIRELI;

Empresa Inabilitada:
SEMOG CONST. E SERV. TERCEIRIZADOS EIRELI.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE JULGAMENTO
SHOPPING Nº 001/2020 - REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 2020/25000/000.441**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, baseando-se nos critérios estabelecidos no Edital de SHOPPING nº 001/2020, e de acordo com o Relatório de Julgamento da Superintendência de Irrigação e Drenagem, acostado nos autos, profere resultado de habilitação e julgamento de aprovação de menor valor, em favor da empresa:

COCEÑO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, no valor de R\$ 1.125.116,16 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Objeto: contratação por preço global de obras de construção do pórtico de entrada com guarita, de cerca de concreto e de reformas das edificações da oficina, cuja área edificada é de 305,25m², e centro administrativo de área edificada de 150,00m², no Polo de Fruticultura Irrigada São João).

Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA-SEMARH Nº 92, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Regimento, inexistente até a presente data;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de regulamentar as atividades setoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão responsável pela sua formulação;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para elaboração do Regimento Interno desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Designar os servidores adiante especificados para comporem a referida Comissão:

I - GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4;

II - JANAINI RODRIGUES DE MELO, número funcional 11653051-2.

III - QUÉSIA DE QUEIROZ SILVA LACERDA, número funcional 721855-7;

IV - THIAGO OLIVEIRABANDEIRA, número funcional 1276700-1.

Art. 3º A comissão assim constituída, estará encarregada dos procedimentos necessários para a realização do pleito em apreço, devendo concluir o trabalho no prazo de 60 dias.

Art. 4º A presidência da Comissão está a cargo da servidora Gylk Vieira da Costa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 94, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante com o art. 58, inciso III, e art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 2021/39000/000096;

Contratos nº: 07/2021 e 08/2021;

Empresas: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; FS SUPRIMENTOS - EIRELI;

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (motosserra, motopoda e estante metálica) para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência;

Fiscais do Contrato:

a) Titular: LORENZO HIGO HOLSBACH, número funcional 1110489-4;

b) Suplente: DANIEL LOPES AMARAL, número funcional 1270842-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 95, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora pública THAYS KELLY MARINHO LOPES, número funcional 11657740-1, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente pela Diretoria de Desenvolvimento Sustentável, na ausência, para fruição de férias, de sua titular, Karynne Sotero Campos, número funcional 1026356-4, no período de 8 de setembro a 2 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 96, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público JAQUES GERVASIO CARVALHO, número funcional 11611820-2, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo Setor de Patrimônio.

Art. 2º Revogar o inciso I do art. 1º da PORTARIA-SEMARH nº 20, de 3 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.801, do Diário Oficial do Estado, de 4 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020.39000.000096
Contrato nº 007/2021
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Número automático do SIAFE/TO: 21000669
Contratado: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/MF: 04.063.503/0001-67
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (estantes metálicas) para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2021.
Valor: O valor total anual de R\$ 3.836,67 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 225002642
Data da Assinatura: 12 (doze) dias de agosto de 2021.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE
MARCOS ANTONIO GOMES - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020.39000.000096
Contrato nº 008/2021
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Número automático do SIAFE/TO: 21000672
Contratado: FS SUPRIMENTOS - EIRELI
CNPJ/MF: 11.523.678/0001-75
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (motosserra e motopoda) para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2021.
Valor: O valor total anual de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 225002642
Data da Assinatura: 12 (doze) dias de agosto de 2021.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE
FLAVIO SOUBIHE - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDE**PROCESSO Nº 2021.30550.004415
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 46/2021/SES/
GASEC/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a Sra. MARIA JOAQUINA SOTERO DA SILVA, sob o CPF nº XXX.XXX.X61-87, o valor de R\$ 56.604,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e quatro reais), referente à locação de imóvel do almoxarifado do Hospital Materno Infantil Tia Dedé, conforme recibos acostados e documentações apresentadas nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/005271, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização da despesa, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 98/2021/SES/NDJ

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
ROD RAPOSO TAVARES
SÃO PAULO/SP
CEP: 06.707-000
Tel. (11) 3737-4557

Considerando que a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 60.318.797/0001-00, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2021NE04205, cujo prazo para realização de entrega expirou em 12/07/2021, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Dias vencidos	Valor NE R\$
2021/3055/3392	2021NE04205	Emissão da NE	28/06/2021	12/07/2021	35	752,70

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput*, do artigo 5º, da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23, da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega do medicamento até o dia 12 de julho de 2021.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 128/2021/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA para que:

- Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;
- Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;
- Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 96/2021/SES/NDJ

REY FARMA
RUA 23 DE OUTUBRO, ESQUINA COM LUZIMAR EVARISTO
PARAISO DO TOCANTINS/TO
CEP: 77600-000
Tel. (63) 99918-9619

Considerando que a empresa REY FARMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 34.376.958/0001-01, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2021NE04259, cujo prazo para realização de entrega expirou em 19/07/2021, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Dias vencidos	Valor NE R\$
2020/3055/5306	2021NE04259	Emissão da NE	05/07/2021	19/07/2021	28	108,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput*, do artigo 5º, da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23, da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega do medicamento até o dia 19 de julho de 2021.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 260/2020/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa REY FARMA para que:

- Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;
- Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;
- Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 33/2021/SES/SGPES, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

RESULTADO FINAL. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PARA DOCENTES DO CURSO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS INOVADORAS EM SAÚDE: METODOLOGIAS ATIVAS PARA RESSIGNIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 309/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5854, de 27 de maio de 2021, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção para Docentes do Curso de Práticas Educacionais Inovadoras em Saúde: Metodologias Ativas para ressignificação da aprendizagem, em conformidade com o EDITAL/SES/SGPES Nº 28/2021 de 12 de julho de 2021.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTE DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO SANITÁRIO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FÁTIMA BARROS PLEIN	Titular
ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO	Titular
RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA	Titular
GEORGE BERNARDO SOUSA MIRANDA	Titular
LIANA BARCELAR EVANGELISTA GUIMARÃES	Suplente
FABIOLA SANDINI BRAGA	Suplente
GABRIELA NASCIMENTO LIMA	Suplente

Andrea Siqueira Montalvão
Presidente da Comissão - Suplente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/002405

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	10	UNIDADE	Cânula de Guedel Nº 0 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	FOYMED	R\$ 3,75	R\$ 37,50
6	10	UNIDADE	Cânula de Guedel Nº 1 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	FOYMED	R\$ 3,75	R\$ 37,50
7	10	UNIDADE	Cânula de Guedel Nº 2 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	FOYMED	R\$ 3,75	R\$ 37,50
8	20	UNIDADE	Cânula de Guedel Nº 3 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	FOYMED	R\$ 3,75	R\$ 75,00
9	20	UNIDADE	Cânula de Guedel Nº 4 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	FOYMED	R\$ 3,75	R\$ 75,00
10	20	UNIDADE	Cânula de Guedel Nº 5 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	FOYMED	R\$3,75	R\$ 75,00
12	100	UNIDADE	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos tamanho adulto confeccionado em pvc, conexão nasal atraumática, flexível, conector universal, estéril, apirogênico, atóxico, descartável. Embalado individualmente com abertura asséptica em pétala.	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 155,00

16	20	UNIDADE	Equipo macrogotas fotossensível injetor lateral, câmara flexível equipo gotas para infusão de soluções fotossensíveis com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y" com área para rápida assepsia, com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento âmbar com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras) flexível, de 20 gotas/ml e perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em pvc ou polietileno flexível, uniforme; de cor âmbar, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector "LuerLock" e protetores que garantam a sua esterilidade e bolsa fotoprotetora para ampolas e frascos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado individualmente.	MEDSONDA	R\$ 4,62	R\$ 92,40
17	20	UNIDADE	Equipo microgotas, câmara graduada de capacidade igual a 150 ml, transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1 ml em 1 ml e destaque a cada 5 ml de boa visualização, subcâmara flexível transparente com micro gotejador para 60 mgts/ml; tubo extensor transparente em pvc ou polietileno flexível, uniforme, igual ou superior a 1,20 m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor lateral em "Y" com membrana auto cicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; pinça rolete de alta precisão. conector luerlock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado individualmente.	MEDSONDA	R\$ 9,84	R\$ 196,80
23	10	UNIDADE	Tubo endotraqueal n 4,5 mm sem cuff, em pvc atóxico, sem balonete, siliconizado, radiopaco, termolábil, transparente, extremidade atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	COMPER	R\$ 5,18	R\$ 51,80
24	10	UNIDADE	Tubo endotraqueal n 5,0 mm sem cuff, em pvc atóxico, sem balonete, siliconizado, radiopaco, termolábil, transparente, extremidade atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	COMPER	R\$ 5,18	R\$ 51,80
25	20	UNIDADE	Tubo endotraqueal n 5,0mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	COMPER	R\$ 5,51	R\$ 110,20
26	20	UNIDADE	Tubo endotraqueal n 5,5mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	COMPER	R\$ 5,86	R\$ 117,20
27	20	UNIDADE	Tubo endotraqueal n 6,0mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	COMPER	R\$ 7,07	R\$ 141,40
28	20	UNIDADE	Tubo endotraqueal n 6,5mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	COMPER	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	20	UNIDADE	Tubo endotraqueal n 7,0mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	COMPER	R\$ 5,52	R\$ 110,40

30	20	UNIDADE	Tubo endotraqueal n 7,5mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em peltala e asséptica.	COMPER	R\$ 5,52	R\$ 110,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.592,90

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 030/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/004984 conforme segue:

SINTESE COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 24.801.201/0001.56, o valor adjudicado R\$ 87.170,00

O valor total adjudicado R\$ 87.170,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 13 de Agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 121/2021- Processo Administrativo Nº 2018/30550/004374 conforme segue:

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.812.677/0001-03, o valor adjudicado R\$ 29.270,13.

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 4.791,70.

O valor total adjudicado R\$ 34.061,83. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 145/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/002405 conforme segue:

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 1.592,90

O valor total adjudicado R\$ 1.592,90. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

ADETUC

PORTARIA Nº 169/2021/GABPRES/ADETUC.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo NAPC - Núcleo de Análise de Prestação de Contas (Anexo único) onde demonstra a lista de convenientes/parceiros que não prestaram contas dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que é dever do Convenente/Parceiro prestar contas dos recursos recebidos em prazo estipulado nos termos de parcerias e convênios conforme estipulado na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), em seu art. 70; Constituição do Estado do Tocantins (1989), art. 32; Lei nº 4.320, de 17/03/1964; Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 10.406, de 10/01/2002; Lei nº 13.105, de 16/03/2015; Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940; Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990; Lei nº 13.019, de 31/06/2014; Lei nº 8.429, de 02/06/1992; Lei nº 1.284, de 17/12/2001; Resolução Normativa TCE-TO Nº 02, de 04/12/2002; Instrução Normativa TCE-TO Nº 14, de 10/12/2003; Lei nº 2.735, de 4/07/2013; Decreto nº 5.815, de 09/05/2018; Decreto nº 5.816, de 10/05/2018; Instrução Normativa TCE-TO Nº 01, de 17/09/2014; Instrução Normativa CGE-TO Nº 05, de 21/11/2014; Instrução Normativa TCE-TO nº 04, de 14/04/2004.

RESOLVE:

NOTIFICAR os Convenentes/Parceiros de Termos de Convênios e/o Colaborações mencionados no anexo único, para que regularizem suas situações de Inadimplência perante a essa Agência com a apresentação da Prestação de Contas dos termos pactuados, ocasionadas pela não apresentação da documentação dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

O prazo estabelecido para a entrega dos documentos referente à Prestação de Contas será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Oportunamente, ressaltamos que a Prestação de Contas deverá seguir as exigências constantes da Cláusula Décima do Termo de Convênio e/ou Colaboração, bem como o cumprimento dos demais regramentos afins, e que o não atendimento desta solicitação, no prazo ora estabelecido, ensejará a inclusão dessas Instituições no Cadastro de Inadimplentes, bem como na imediata instauração de Tomada de Contas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

Jairo Soares Mariano
Presidente

20191082100011	TERMO DE CONVÊNIO Nº05	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	XIX ARRAIÁ DO NOVO SÍTIO
20191082100030	TERMO DE CONVÊNIO Nº04	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO
201910821000276	TERMO DE CONVÊNIO Nº60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	REALIZAÇÃO DA IV CAVALGADA PRODUTORES RURAIS DE SÍTIO NOVO
201910821000212	TERMO DE CONVÊNIO Nº41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL SÍTIO NOVO
201910821000294	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº139	SINDICATO RURAL DE JAU DO TOCANTINS	COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JAUÍ
201910821000342	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº164	SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO	EXPO LAGOA 2019
202010821000040	TERMO DE CONVÊNIO Nº03	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS	CARNAVAL DE DIANÓPOLIS
202010821000053	TERMO DE CONVÊNIO Nº05	PREFEITURA DE ARRAIAS	CARNAVAL DE ARRAIAS DO TOCANTINS
202010821000058	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº18	ASDECONF ASSOC DEFESA CONTRA FOME PALMAS	CARNAVAL DA PAZ TAGUARI

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 169/2021/GABPRES/ADETUC, de 16 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	TERMO DE COLABORAÇÃO/ CONVÊNIO Nº	PARTÍCIPES (ADETUC E OUTROS)	OBJETO
201910821000237	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº120	INSCCTO INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNICA TOCANTINS	ESTRUTURA PARA TEMPORADA DE PRAIA EM LUZIMANGUES
201910821000238	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº121	INSCCTO INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNICA TOCANTINS	ESTRUTURA PARA TEMPORADA DE PRAIA EM PONTE ALTA DO TOCANTINS
201910821000256	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº126	INSCCTO INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNICA TOCANTINS	TEMPORADA DE PRAIA DE PORTO NACIONAL
201910821000214	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº107	INSCCTO INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNICA TOCANTINS	PRAIA DE PEDRO AFONSO
201910821000379	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº184	INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA	FESTIVIDADES CULTURAIS E REVEILLON DE ITACAJA
201910821000430	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº219	INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA	FESTIVAL FINAL DE ANO CAMPO LINDOS
201910821000341	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº170	INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA	PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO CHAPADA DA NATIVIDADE
201910821000380	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº185	INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA	ANIVERSARIO DE MIRANORTE
201910821000421	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº210	INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA	RÉVEILLON DE SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS
201910821000422	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº164	INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA	RÉVEILLON DE SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS
201910821000394	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº193	INSTITUTO ARAGUAIA TOCANTINS IATO	REALIZAÇÃO CERRADO STREET ART - ENCONTRO INTERNACIONAL GRAFFITI DO ESTADO DO TOCANTINS
201910821000091	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38	INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT	ANIVERSÁRIO DE BABAÇULANDIA
201910821000158	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº79	INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT	CAVALGADA DE CARMOLÂNDIA
201910821000156	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº77	INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT	CAVALGADA DE PIRAQUÉ
201910821000297	TERMO DE CONVÊNIO Nº64	MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	FESTAA GOSTO DO POVO EM BRASILÂNDIA
201910821000176	TERMO DE CONVÊNIO Nº33	MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA	EXPOCARMO 2019 E XVIII CAVALGADA DE CARMOLÂNDIA
201910821000415	TERMO DE CONVÊNIO Nº208	MUNICÍPIO DE FILADELFA - TO	FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO
201910821000273	TERMO DE CONVÊNIO Nº57	MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO	REALIZAÇÃO DA ROMARIA DO SENHOR DO BONFIM EM FORTALEZA DO TABOCÃO
20191082100167	TERMO DE CONVÊNIO Nº30	MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACAXI 2019
201910821000410	TERMO DE CONVÊNIO Nº136	MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO	REALIZAÇÃO II FESTA DO PEQUI E 76º DE HISTÓRIA DE PEQUIZEIRO
201910821000229	TERMO DE CONVÊNIO Nº40	MUNICÍPIO DE PIRAQUE	CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUE
201910821000282	TERMO DE CONVÊNIO Nº62	MUNICÍPIO DE TAGUATINGA	REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE TAGUATINGA - RODEIO PROFISSIONAL E CAVALHADAS
201910821000400	TERMO DE CONVÊNIO Nº101	MUNICÍPIO DE TUPIRAMA	FESTA DA MANGA - TUPIRAMA
201910821000291	TERMO DE CONVÊNIO Nº66	PREFEITURA DE AXIXÁ - TO	FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
201910821000372	TERMO DE CONVÊNIO Nº82	PREFEITURA DE MATEIROS - TO	SEMANA DA CRIANÇA EM MATEIROS
201910821000077	TERMO DE CONVÊNIO Nº11	PREFEITURA DE MURICILÂNDIA - TO	CAVALGADA EM MURICILÂNDIA
20191082100268	TERMO DE CONVÊNIO Nº54	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO	REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DOS PAIS EM CRISTALÂNDIA
201910821000066	TERMO DE CONVÊNIO Nº07	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS	FESTEJO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO
201910821000302	TERMO DE CONVÊNIO Nº65	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO	CAVALGADA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 170/2021/GABPRES/ADETUC, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO Nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.518, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, inscrita no CNPJ nº 11.226.934/0001-62, pelo valor total de R\$ 39.698,40 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, visando atender as necessidades desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos dias 16 do mês de agosto de 2021.

Jairo Soares Mariano
Presidente

PORTARIA Nº 171/2021/GABPRES/ADETUC, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 153 - NM, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021:

CONSIDERANDO a realização do 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF, que tem o objetivo de contribuir para o fortalecimento da identidade artesanal brasileira e a elevação do patamar de qualidade estética, cultural e mercadológica, que será realizado no período de 27 a 31 de outubro de 2021, em Brasília/DF, através de apoio do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o artesanato tocantinense, que desempenha um papel significativo na economia criativa do estado, gerando renda aos artesãos e levando a cultura para diversos lugares do Brasil e do mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção de produtos de artesanato e suas unidades produtivas através de chamamento público;

CONSIDERANDO que, para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para o 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO;

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO;

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	MEMBRO
01	Doralice Loureiro da Mota	811352-1	Titular
02	Nubia Maria Cursino Machado	388169-1	Titular
03	Eliane Castro de Souza	240877-1	Titular
04	Lorena Christie Ribeiro de Santana	120226-0	Suplente
05	Núbia Pontes Fernandes	1081977-4	Suplente
06	Lukas Rhyere Negre Guimarães	11664533-1	Suplente

Parágrafo Único - Compete aos componentes desta comissão:

I - Avaliar e selecionar os participantes cujos trabalhos tenham elementos conceituais, a fim de apresentar ao mercado um produto genuíno, inovador e de qualidade;

II - Avaliar os produtos cuja inscrição foi realizada dentro do prazo, conforme item de chamamento público, classificando-os em selecionados ou não selecionados e analisar recursos ao resultado provisório;

III - Respeitar os critérios para avaliação e seleção que estarão estabelecidos em edital de chamamento público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 10820.000003/2021

Partes: AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e a VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL.

Objeto: 1ª Edição do Projeto 'Me toca' de registro audiovisual da música tocantinense, em formato de programa para divulgação em mídias digitais para todo o estado do Tocantins.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º, da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 16/08/2021 à 31/12/2021.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021/GABPRES/ADETUC 14º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS

A Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc em consonância com a Coordenação Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, do Ministério da Economia, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 26/2012 e nº 1007/2018, torna público o processo de seleção de artesãos e entidades representativas interessados em participar do 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF. A seleção pública será regida por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 04 (quatro) artesãos individuais (pessoa física) e 07 (sete) entidades representativas de artesãos (pessoa jurídica), com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais confeccionados por artesãos do Estado do Tocantins, na 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF, no período de 27 a 31 de outubro de 2021.

1.2. Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

- Hospedagem e alimentação em Brasília;
- Embalagem para o armazenamento dos produtos que estarão à venda.

1.3. Serão custeadas pela ADETUC as despesas de:

- Transporte rodoviário dos artesãos de Palmas/Brasília/Palmas;
- Transporte das mercadorias dos artesãos e das entidades representativas (ida e volta);
- Diárias para o motorista que transportará as mercadorias e diária para o técnico do artesanato que coordenará as atividades no stand do Tocantins.

1.4. Os selecionados deverão estar em Brasília no dia 26 de outubro de 2021, até às 10:00 horas para a organização dos stands, onde deverão permanecer até o término do evento e recolher as peças artesanais não comercializadas no dia 31 de outubro de 2021.

2. DAS OPORTUNIDADES:

2.1. Serão disponibilizadas para este edital 11 (onze) oportunidades, distribuídas da seguinte forma:

- 04 (quatro) vagas para artesãos individuais;
- 07 (sete) vagas para entidades representativas. Destas 07 (sete) vagas, 02 (duas) serão destinadas para associações de etnias indígenas e 02 (duas) para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado. As outras 03 (três) vagas serão destinadas a entidades que representarão artesãos com tipologias variadas.

2.2. Serão selecionados artesãos e entidades representativas que produzam peças das seguintes tipologias:

- 1) Madeira; 2) Cerâmica; 3) Couro; 4) Capim; 5) Fibra; 6) Semente, Casca, Flores e Folha; 7) Cristal e Vítrol.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1 O artesão individual (pessoa física):

a) Com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

b) Cadastrado no Sistema de Informações do Artesanato Brasileiro (SICAB);

c) Que possuir Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade.

3.1.2 Entidades representativas/pessoa jurídica, cadastradas no SICAB.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 de agosto a 09 de setembro de 2021, conforme Cronograma (Anexo I), das seguintes formas:

- Presencialmente, na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis AANNE, Prédio III, CEP: 77001-002 - Palmas - TO, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h. Para tanto é obrigatório o agendamento através do telefone (63) 3218-1370.

- Por e-mail, encaminhar para artesanato@cultura.to.gov.br até às 23h59m do dia 09 de setembro de 2021, com o seguinte assunto: 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF e no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.

4.2. No ato da inscrição os interessados em participar da seleção deverão preencher, enviar ou entregar os seguintes documentos:

I - ARTESÃO INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo II;
- Declaração de Adimplência junto à administração pública (Anexo III);
- Declaração de Inexistência de vínculo com a administração pública (Anexo IV);
- Termo de Compromisso Pessoa Física (Anexo V);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo X);
- Número da Carteira do SICAB;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência que tenha sido emitida há, pelo menos, três meses;
- Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE (<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);
- Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF);
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (PESSOA JURÍDICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo VI;
- Carteira do SICAB ou na falta justificada, o nº de inscrição do associado/cooperado que irá representar a entidade;
- Cartão do CNPJ;
- Ata de eleição da Diretoria;
- Estatuto Social da entidade representativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Documentos do Representante da Entidade, cópia (RG e CPF);
- Comprovante de endereço recente, da sede da entidade, que tenha sido emitido nos últimos três meses;
- A entidade representativa cujo representante legal não for o indicado para representá-la, deverá apresentar Procuração (Anexo VII), indicando quem a representará na Feira;
- Termo de Compromisso para Entidades Representativas (Anexo VIII);
- Carta de Anuência dos Artesãos Representados pela entidade (Anexo IX);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo X);
- Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Após o encerramento do período de inscrição, conforme o cronograma (Anexo I), terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato prevista no subitem 5.10, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e as fotos dos produtos artesanais, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO

1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais regionais).	0 a 5
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).	0 a 5
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 a 5
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0 a 5
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0 a 5
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5
7.	O proponente que demonstrar aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável, terá bônus de 01 ponto. Observar item 3.2 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo VI (pessoa jurídica).	+ 1
8.	O proponente que apresentar material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com identificação do artesão e/ou associação, utilizando material reciclado terá bônus de 01 ponto. Observar item 3.4 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo VI (pessoa jurídica).	+ 1
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0 a 5

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

5.2. Durante o processo de análise e avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovações das informações fornecidas pelos participantes.

5.3. No dia 16 de setembro de 2021 será divulgada a lista provisória no Diário Oficial do Tocantins e no site da Adetuc: www.adetuc.to.gov.br, com os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação.

5.4. No dia 27 de setembro de 2021 será divulgada a lista definitiva no Diário Oficial do Tocantins e no site da Adetuc: www.adetuc.to.gov.br, com os nomes dos participantes classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitada a ordem de classificação.

5.5. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, a seleção de outros artesãos ou entidades representativas, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.6. Caso as vagas para destinadas para associações de etnias indígenas e para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado, não sejam preenchidas, automaticamente serão incluídas as associações que se classificarem na sequência da ordem de pontuação.

5.7. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para os artesãos individuais e entidades representativas de artesãos:

5.8.1 Tradição (item de avaliação nº 4);

5.8.2 Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).

5.8.3 Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).

5.9. Caso nenhum dos critérios acima elencados promova o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, no caso de artesão individual, dando-se preferência àquele com idade mais avançada, e no caso de entidades, levar-se-á em conta a que tiver maior número de associados.

5.10. A Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, representantes da Adetuc.

5.11. Os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para o 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF não poderão concorrer a este Edital.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O prazo de vigência do edital será de 18 de agosto a 04 de novembro de 2021, conforme Cronograma (Anexo I).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os participantes do Chamamento que se sentirem prejudicados podem recorrer, no prazo de 04 dias, após o resultado provisório.

7.2. Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório devem utilizar o formulário Anexo XI por meio de qualquer uma das formas estabelecidas no item 4.1 deste Chamamento.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato e serão submetidas à Presidência da Adetuc para decisão final.

7.4. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo email informado no Formulário de Inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As peças que serão comercializadas, deverão obrigatoriamente ser embaladas e etiquetadas apropriadamente pelos artesãos e/ou entidades representativas.

8.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50mm e invólucro externo resistente, como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 Kg.

8.5. É de responsabilidade do artesão e da entidade representativa, a conferência da integridade e da quantidade das peças que forem entregues na sede da Adetuc. Para a entrega das peças é necessário o agendamento pelo telefone 3218-1370.

8.6. Os selecionados deverão entregar a Nota Fiscal com alíquota para outro Estado, se houver, junto com as peças que serão transportadas e comercializadas na Feira.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, recebimentos, impostos e seguro das peças são de inteira responsabilidade do artesão e da entidade representativa.

9.2. Para participar da 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF, o artesão ou entidade representativa selecionada deverá ter embalagem de papel e maquina de cartão de crédito/débito.

9.3. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão e pela entidade representativa na sede da Adetuc nos dias 03 e 04 de novembro de 2021. Para tanto é necessário o agendamento pelo telefone: 3218-1370.

9.4. Somente os representantes das entidades representativas e os artesãos selecionados poderão permanecer dentro do estande durante o período do evento. Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante.

9.5. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.

9.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, caso identifique alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/GABPRES/ADETUC 14º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	18/08/2021
Data da Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para o 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF	18/08/2021
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	18/08 a 09/09/2021
Análise e avaliação dos formulários.	10 e 13/09/2021
Divulgação da lista provisória.	16/09/2021
Prazo para encaminhamento de recurso.	17 a 20/09/2021
Prazo para análise do recurso.	21 e 22/09/2021
Divulgação da lista definitiva da seleção.	27/09/2021
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas	21 e 22/10/2021
Período da Feira	27 a 31/10/2021
Devolução das peças não comercializadas	03 e 04/11/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
14º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS	
1) Identificação do Artesão:	
Nome:	
RG:	CPF: Telefone/Celular:
E-mail:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	UF:
Nº da Carteira Nacional do Artesão:	Validade:
2) Identificação da Produção	
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex.: Boneca/Cerâmica	
Capacidade de produção mensal: (1) a 50 peças (51 a 100 peças (Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares	
3.1 O seu produto tem características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não.	
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho? Se sim, descreva como ocorre.	
3.3 Você utiliza material reciclável no seu trabalho? Se sim descreva.	
3.4 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação? Se sim, comprovar por meio de fotografia no ato da inscrição.	
3.5 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção:	
A) beneficiários diretos:	B) beneficiários indiretos:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, e em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2021/GABPRES/ADETUC, não possuir débitos pendentes junto à administração pública.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do artesão)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a _____, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do artesão)

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, caso seja selecionado (a) para comercializar minha produção no 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília - DF, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Chamamento Público nº 01/2021/GABPRES/ADETUC, e assumo ter a responsabilidade e o compromisso de preparar para envio as peças produzidas e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha guarda e responsabilidade.

2. As minhas peças artesanais, NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Adetuc, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Adetuc, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Adetuc, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos produtos na Adetuc, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do artesão)

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA JURÍDICA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
14º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS	
1) Identificação da entidade:	
Razão social (Nome da entidade):	
CNPJ:	Telefone/Celular:
E-mail:	
Endereço	CEP:
Cidade:	UF:
Número da Carteira do SICAB do representante legal:	
Número da Carteira do SICAB do artesão que participará da feira (caso não seja o representante legal):	
2) Identificação da Produção	
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex: Boneca/cerâmica _____	
Capacidade de produção mensal: (1) 1 a 50 peças (2) 51 a 100 peças (3) Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares	
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não.	
3.2 O seu trabalho tem aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre.	
3.3 Você utiliza material reciclável no seu trabalho? Se sim, descreva.	
3.4 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição.	
3.5 Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção:	
A) beneficiários diretos: _____	B) beneficiários indiretos: _____

**ANEXO VII
PROCURAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, caso selecionado neste Chamamento Público nº 01/2021, nomeia e constitui como seu representante no 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, Brasília - DF o outorgado abaixo qualificado, a quem outorga os poderes especiais para negociar os produtos artesanais enviados para a feira, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, dá recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

OUTORGANTE (Nome): _____ (Nacionalidade),
_____, _____ (Estado civil), _____ (Profissão),
RG _____, CPF _____, residente e domiciliado a _____

OUTORGADO (Nome): _____
(Nacionalidade): _____ (Estado civil), _____
(Profissão) _____, RG _____, CPF _____
_____, Nº da Carteira do PAB _____, residente e domiciliado a _____

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do outorgante)

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(PESSOA JURÍDICA)**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, na cidade _____, representante legal e/ou outorgado da _____ (nome da associação/cooperativa), caso seja selecionado para comercializar a produção de nossos associados no 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, Brasília - DF, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Chamamento Público nº 01/2021/GABPRES/ADETUC e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo ter ciência de que:

1. As peças dos associados/cooperados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha guarda e responsabilidade.

2. As peças NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Adetuc, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Adetuc, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Adetuc, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos produtos na Adetuc, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável legal e ou outorgado)

ANEXO IX

**CARTA DE ANUÊNCIA DOS ARTESÃOS REPRESENTADOS POR
ENTIDADES (PESSOA JURÍDICA)**

Nós abaixo assinados, associados da _____ (Nome da Entidade) caso sejamos selecionados para comercializar nossa produção artesanal no 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, Brasília - DF, comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Chamamento Público nº 01/2021 GABPRES/ADETUC.

Assumimos também ter ciência de que:

1. As nossas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão comercializadas por um representante indicado por nossa associação/cooperativa, segundo orientação da Coordenação Estadual de Artesanato.

2. As nossas peças NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Adetuc, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Adetuc, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de nossa responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. O representante da nossa associação/cooperativa deverá recolher nossos produtos não comercializados no prazo determinado pela Adetuc, que não responderá por eventuais extravios.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, CPF e assinatura e dos artesãos/associados:

Nome	CPF	Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, caso seja selecionado, para participar do 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, Brasília - DF, autorizo que a Adetuc divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos minha imagem e minhas peças artesanais selecionadas para participar do Chamamento Público nº 01/2021/GABPRES/ADETUC, referente ao 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, Brasília - DF a realizar-se de 27 a 31 de outubro de 2021, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Adetuc, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do artesão)

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2021 PARA PARTICIPAR DO 14º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS, BRASÍLIA - DF (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador do documento CPF/CNPJ: _____, efetivei minha inscrição para concorrer a uma vaga na seleção de artesãos e entidades representativas, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Tocantins no 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, Brasília - DF, a ser realizado no período de 27 a 31/10/2021, conforme condições apresentadas no Chamamento Público nº 01/2021, apresento recurso à Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato quanto ao resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato (a)

AGETO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF nº 17.684.344/0001-60, neste ato representada pela sua Presidente a Senhora JULIANA PASSARIN, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.XXX.X22-20 e portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX56 SSP - PA, residente e domiciliada em Palmas - TO.

NOTIFICADA: COMÉRCIO DE VEÍCULOS SOUSA GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 37, Bairro Potosi Santo Amaro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 25.526.449/0001-19, representada por MOISES ALVES BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X33-01 e portador da Cédula de Identidade nº XXXXX94-9 SSP-MA.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido - Processo administrativo nº 2021/38960/000568.

Senhor(a) Representante:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em Direito, a NOTIFICANTE vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A NOTIFICADA foi vencedora dos itens 01, 07, 15 e 18 concernentes ao Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 001/2021, conforme Ata para Registro de Preços publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE nº 5820, de 05 de abril de 2021, originária do Processo Administrativo nº 2020/38960/000562, que tem por objeto o fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda de óleos lubrificantes, para aplicação em equipamentos de uso rodoviário, agrícola ou estacionário, de combustão interna, para as demandas da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Neste contexto, de acordo com a Ata para Registro de Preços assinada pelas partes em 26 de março de 2021, em sua CLÁUSULA 01 (Condições Gerais), item 1.2, alínea "b": "O prazo máximo na entrega para os lubrificantes serão de 10 (dez) dias após emissão do pedido."

Insta mencionar que nos dias 05, 10 e 26 de maio de 2021, a empresa foi notificada via correio eletrônico (*e-mail*), acerca do envio de Nota de Empenho e pedido referente aos itens nos quais a mesma logrou-se vencedora. Entretanto, até a presente data não houve resposta por parte da empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS SOUSA GOMES LTDA, tampouco a entrega dos itens dos quais a mesma é obrigada a fornecer.

Ressalta-se que, o descumprimento das obrigações assumidas pela NOTIFICADA estão provocando graves transtornos às necessidades da AGETO, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues, interferindo no andamento dos trabalhos desta Agência.

Alerta-se, ainda que, a inexecução parcial ou total do acordado submete-se às consequências legais previstas no Edital e na legislação (de ordem civil, administrativa e fiscal).

Posto isso, a NOTIFICANTE adverte à NOTIFICADA para que cumpra com as obrigações assumidas e realize, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Notificação, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos discriminados, itens 01, 07, 15 e 18, concernentes ao Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 001/2021.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, lavrada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e assegura a ampla defesa e o contraditório à NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quando a legitimidade e validade deste ato.

A NOTIFICANTE contratante aguarda manifestação da NOTIFICADA, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Palmas, 10 de junho de 2021.

JULIANA PASSARIN
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF nº 17.684.344/0001-60, neste ato representada pela sua Presidente a Senhora JULIANA PASSARIN, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.XXX.X22-20 e portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX56 SSP - PA, residente e domiciliada em Palmas - TO.

NOTIFICADA: RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Caraíba, Quadra 54, Lote 17, Jardim Helvécia, CEP nº 74.933-270, Aparecida de Goiânia/GO, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.408.522/0001-92, representada por CASSIUS MARQUES DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX13/DGPC/GO e CPF nº XXX.XXX.X71-91.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor(a) Representante:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em Direito, a NOTIFICANTE vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A NOTIFICADA foi vencedora dos itens 01 a 18 concernentes ao Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 12/2020, conforme Ata para Registro de Preços publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE nº 5744, de 11 de dezembro de 2020, originária do Processo Administrativo nº 2021/38960/000035, que tem por objeto a aquisição de pranchas e vigas de madeira para atender às necessidades das Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Neste contexto, de acordo com a Ata para Registro de Preços assinada pelas partes em 09 de dezembro de 2020, em sua CLÁUSULA 01 (Condições Gerais), item 1.3, alínea 'a': "O proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado".

Insta mencionar que no dia 29 de abril de 2021, a empresa foi notificada via correio eletrônico (*e-mail*), acerca do envio de Nota de Empenho e pedido referente aos itens nos quais a mesma logrou-se vencedora. Entretanto, até a presente data não houve resposta por parte da empresa RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, tampouco a entrega dos itens dos quais a mesma é obrigada a fornecer.

Ressalta-se que, o descumprimento das obrigações assumidas pela NOTIFICADA estão provocando graves transtornos às necessidades da AGETO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, interferindo no andamento dos trabalhos de suas Residências Rodoviárias.

Alerta-se, ainda que, a inexecução parcial ou total do acordado submete-se às consequências legais previstas no Edital e na legislação (de ordem civil, administrativa e fiscal).

Posto isso, a NOTIFICANTE adverte à NOTIFICADA para que cumpra com as obrigações assumidas e realize, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos discriminados na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2020 (itens 1 a 18).

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, lavrada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e assegura a ampla defesa e o contraditório à NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quando a legitimidade e validade deste ato.

A NOTIFICANTE contratante aguarda manifestação da NOTIFICADA, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Palmas - TO, 12 de maio de 2021.

JULIANA PASSARIN
PRESIDENTE

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL E PROJETOS, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de Execução de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), e projetos básico e executivo, para a implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia TO-365, trecho: entroncamento BR-153 (Gurupi)/Trevô da praia/acesso a Balsa, município de GURUPI-TO, objeto do contrato de nº 00039/2020, firmado com a empresa VIATEC ENGENHARIA LTDA.

Justificativa: Aguardando o DNIT analisar o projeto de interseção com a BR-153.

Palmas-TO, 23 de junho de 2021.

ENGº ADELMO VENDRAMINI CAMPOS
Superintendente de Gestão Operacional e

JULIANA PASSARIN
Presidente - Ordenador

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO: 2020/38960/000205.
CONTRATO: 035/2019.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato em epígrafe, referente à conclusão das obras físicas relacionadas à pavimentação asfáltica do tipo TSD drenagem pluvial, sinalização viária, passeios com acessibilidade, a serem realizadas nos Bairros Jardim América, Jardim Paulista e Vila Milena localizada na Zona Urbana de Paraíso do Tocantins.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 85 (oitenta e cinco) dias o prazo de execução contratual.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e José Henrique Dahdah pela Contratada.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 56, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, § único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor WAGNO TEIXEIRA GOMES, matrícula nº 57130-2, suspensas pela Portaria de nº 063, de 06/10/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.969, referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, a serem gozadas no período de 24/09/2021 à 23/10/2021, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 16 do mês de agosto de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 57, DE 16 AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, § único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor JAILITON OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 699412-1 referente ao período aquisitivo de: 2020/2021, previstas para o período de 09/08/2021 à 07/09/2021, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/TO Nº 58, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
03/2021	2021/23000/000966 2021/20610/000030	EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A P	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos fixados neste instrumento, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos.
Fiscal do Contrato		Titular:	Domingos Bispo de Franca - Matrícula: 333193-2
		Suplente:	Vitor Sousa Bervindo - Matrícula: 11654368-1
Gestor do Contrato		Anderson Luiz Justino Martins - Matrícula: 620297-3	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a necessidade eventual de alterações contratuais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades passíveis de penalidade, cometidas pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar a execução do objeto, de forma que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência Geral de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente da AEM/TO

DETRAN

PORTARIA Nº 638/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo das férias do servidor Amélio Felix da Cunha, nº funcional: 488887-1, referente ao período aquisitivo de 29/08/2019 a 28/08/2020, prevista para o período de 02/08/2021 a 16/08/2021, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001082/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
JWC1J42/TO	08356383161	DETRAN	TO00233355	20/07/2021	08:23	7366-2
QWE7J05/TO	95126350463	DETRAN	TO00233356	20/07/2021	10:28	7366-2
QWB1315/TO	80607640120	DETRAN	TO00233357	20/07/2021	10:49	7366-2
KNK1147/TO	06264532169	DETRAN	TO00172214	20/07/2021	09:08	7030-1
CNP9324/SP	15392520278	DETRAN	TO00172215	20/07/2021	09:55	5185-1
PAJ0168/DF	06242693372	DETRAN	TO00172237	20/07/2021	15:27	5967-0
QKG2096/TO	03975457112	DETRAN	TO00252836	20/07/2021	17:15	6599-2
QKF7584/TO	04613209161	DETRAN	TO00252834	20/07/2021	16:50	5010-0
QXT9459/TO	04327460133	DETRAN	TO00252833	20/07/2021	09:57	5185-1
OGX4363/TO	57598266115	DETRAN	TO00252834	20/07/2021	10:02	5185-1
QKC5132/TO	76394557153	DETRAN	TO00252832	20/07/2021	09:55	7340-0
OLL4485/TO	20762860391	DETRAN	TO00252838	20/07/2021	09:55	7633-2
RCA8134/GO	06160374000150	AGETO	RE00384695	20/07/2021	16:36	6980-0
PRQ4552/GO	06160374000150	AGETO	RE00384700	20/07/2021	18:20	6971-0
RCA8134/GO	06160374000150	AGETO	RE00384694	20/07/2021	16:35	6971-0
PRX7F62/GO	02714977000104	AGETO	RE00384696	20/07/2021	17:56	6971-0
QCC5888/GO	06160374000150	AGETO	RE00384698	20/07/2021	18:07	6971-0
QCC5888/GO	06160374000150	AGETO	RE00384699	20/07/2021	18:08	6980-0
PRX7F62/GO	02714977000104	AGETO	RE00384697	20/07/2021	17:57	6980-0
JUO2226/TO	18279981000113	AGETO	RE00384693	20/07/2021	16:22	6980-0
JUO2226/TO	18279981000113	AGETO	RE00384692	20/07/2021	16:20	6971-0
ONM391/GO	01788167000121	AGETO	RE00384691	20/07/2021	13:35	6831-1
PRQ4552/GO	06160374000150	AGETO	RE00384703	20/07/2021	18:21	6980-0
MXF1380/TO	19507461191	AGETO	RE00384705	20/07/2021	10:02	5746-3
MWW5514/TO	00961572167	AGETO	RE00388469	20/07/2021	08:25	7633-2
OL18769/TO	03389777000188	AGETO	RE00388471	20/07/2021	09:35	5185-2
HDI0547/TO	00289377161	AGETO	RE00388472	20/07/2021	09:08	5185-1
HDI0547/TO	00289377161	AGETO	RE00388473	20/07/2021	09:08	6580-0
KEV6434/TO	48525758191	AGETO	RE00388474	20/07/2021	12:55	5207-0
QWB6338/TO	28028063000256	AGETO	RE00388475	20/07/2021	13:00	5967-0
GEY8872/SP	22922741000243	AGETO	RE00388476	20/07/2021	17:24	7633-2
JUX1464/MA	05874947353	AGETO	RE00388112	20/07/2021	08:48	6599-2
MWV2465/TO	03004969157	AGETO	RE00388107	20/07/2021	07:30	5819-7
EFA5005/TO	4358275187	AGETO	RE00388108	20/07/2021	07:50	5185-1
MXA7615/TO	01494001101	AGETO	RE00388109	20/07/2021	08:10	5967-0
QKJ0386/TO	81727887115	AGETO	RE00388110	20/07/2021	08:30	5967-0
QWF3677/TO	02372730983	AGETO	RE00388114	20/07/2021	10:08	5967-0
OYC3537/TO	28887573204	AGETO	RE00388116	20/07/2021	10:11	6637-2
QWE5677/TO	29583915000159	AGETO	RE00388117	20/07/2021	11:00	5185-1
MWV9825/TO	52791823115	AGETO	RE00388118	20/07/2021	11:01	5185-1
QKK1483/TO	34792325153	AGETO	RE00388119	20/07/2021	12:54	7633-2
QKK1483/TO	34792325153	AGETO	RE00388120	20/07/2021	12:54	5185-1
BAI3E73/TO	03409905626	AGETO	RE00388121	20/07/2021	13:26	5185-1
OV05176/TO	43887902149	AGETO	RE00388122	20/07/2021	17:08	5444-0
NJY4270/TO	04759829407	AGETO	RE00388124	20/07/2021	17:01	5444-0
MWV18734/TO	00616376022	AGETO	RE00388125	20/07/2021	17:25	5185-1
QWB6662/TO	98286536053	AGETO	RE00388126	20/07/2021	17:29	5185-1
PSI0320/TO	31878946234	AGETO	RE00388128	20/07/2021	17:45	7633-2
NPL3551/MT	09462147000178	AGETO	RE00388477	20/07/2021	17:30	5185-1
AUK0802/GO	94257051191	AGETO	RE00388478	20/07/2021	17:40	5185-1
QWE1G36/TO	19706618000108	AGETO	RE00388470	20/07/2021	10:00	6033-0
NGV8748/MA	76187071387	AGETO	RE00401717	19/07/2021	21:45	6769-0
PTZ7H31/MA	22668752000168	AGETO	RE00401772	20/07/2021	13:29	5967-0
QWC3722/TO	02585817865	AGETO	RE00401763	20/07/2021	17:57	6564-0
QWC6044/TO	01177122138	AGETO	RE00401115	20/07/2021	17:51	5967-0
OGG1A30/PB	03952350494	AGETO	RE00401718	20/07/2021	11:34	5185-1
QXO9159/MG	04437534001455	AGETO	RE00401719	20/07/2021	07:03	5967-0
JKG4446/TO	00241574145	AGETO	RE00401720	20/07/2021	15:44	5967-0
OBS3G85/TO	04659784959	AGETO	RE00401721	20/07/2021	15:46	5967-0
AJU2385/TO	3073877200	AGETO	RE00401722	20/07/2021	11:26	5185-1
NLQ0189/TO	21895830125	AGETO	RE00401723	20/07/2021	11:29	5185-1
RSB2E63/TO	07424092103	AGETO	RE00401724	20/07/2021	11:47	5819-4
QKE3515/TO	04983266160	AGETO	RE00401726	20/07/2021	12:08	5967-0
OL16305/TO	28595602115	AGETO	RE00401727	20/07/2021	12:08	5967-0
QKM7899/TO	48335630968	AGETO	RE00401988	20/07/2021	14:29	5967-0
QK7300/TO	54677874115	AGETO	RE00401989	20/07/2021	14:56	5967-0
QWC5618/TO	45173192100	AGETO	RE00401990	20/07/2021	14:58	5967-0

OLG8192/TO	05908698172	AGETO	RE00401991	20/07/2021	15:05	5967-0
QKA804/TO	87760509120	AGETO	RE00401992	20/07/2021	15:25	5967-0
PRI1148/GO	52786137187	AGETO	RE00401993	20/07/2021	15:25	5967-0
PR11485/GO	17856455000106	AGETO	RE00401994	20/07/2021	15:54	5185-1
NGO5897/MG	07411659614	AGETO	RE00401995	20/07/2021	15:55	5185-1
QWA1301/TO	55797401115	AGETO	RE00401996	20/07/2021	15:58	5967-0
QWC0920/TO	37518571000122	AGETO	RE00401997	20/07/2021	17:29	5967-0
QWV5738/MG	16670085000155	AGETO	RE00401998	20/07/2021	16:03	5967-0
QWV5738/MG	16670085000155	AGETO	RE00401999	20/07/2021	16:03	5878-0
QKKE78/TO	00284975117	AGETO	RE00402000	20/07/2021	16:19	5967-0
QKKE78/TO	00284975117	AGETO	RE00401101	20/07/2021	16:19	7633-2
QKLE712/TO	02847008608	AGETO	RE00401102	20/07/2021	16:26	5185-1
PBU2418/DF	0655434147	AGETO	RE00401103	20/07/2021	16:10	5967-0
PBV0H13/TO	02623439168	AGETO	RE00401104	20/07/2021	16:32	5967-0
QKM2863/TO	37048104104	AGETO	RE00401105	20/07/2021	16:50	5967-0
OMJ0174/GO	02056778000148	AGETO	RE00401106	20/07/2021	16:44	5967-0
QWF1H23/TO	12628581191	AGETO	RE00401107	20/07/2021	16:44	5967-0
QWF1H23/TO	12628581191	AGETO	RE00401108	20/07/2021	16:44	7633-2
QKM0238/TO	88958140100	AGETO	RE00401110	20/07/2021	17:45	5967-0
REG9866/GO	16097521804	AGETO	RE00401111	20/07/2021	17:46	5967-0
QEB9090/TO	0312529109	AGETO	RE00401112	20/07/2021	16:56	5185-1
MXF7811/TO	45644314120	AGETO	RE00401113	20/07/2021	17:09	5967-0
OL15948/TO	07821703000120	AGETO	RE00401114	20/07/2021	17:57	5967-0
OLK1A84/TO	54673364104	AGETO	RE00401128	20/07/2021	14:17	5185-2
QKD8820/TO	12807680372	AGETO	RE00401129	20/07/2021	14:21	5967-0
OMN4419/MT	24563943134	AGETO	RE00401730	20/07/2021	18:35	6769-0
MVV6076/TO	04657618105	AGETO	RE00401731	20/07/2021	18:37	6769-0
MVT2693/TO	88732754191	DETRAN	TO00252837	20/07/2021	17:40	6599-2
QKF7584/TO	04613209161	DETRAN	TO00252835	20/07/2021	16:50	6599-2
BAG2956/PR	07638961000175	AGETO	RE00390886	19/07/2021	22:03	6831-1
PRIO38/GO	01121175000110	AGETO	RE00391813	20/07/2021	17:34	6068-2
BYPS532/SP	08588911000789	AGETO	RE00402154	20/07/2021	06:20	6823-1
PBP9194/DF	00693135000180	AGETO	RE00392425	20/07/2021	07:30	6823-1
ESU9197/PA	29316529620	AGETO	RE00402156	20/07/2021	07:14	7242-2
REJJD82/DF	00693135000180	AGETO	RE00392570	20/07/2021	07:30	6823-1
AHU0244/PR	04492373000188	AGETO	RE00402144	20/07/2021	07:31	6823-1
QRP8E13/PI	15144240000137	AGETO	RE00392571	20/07/2021	09:00	6831-1
AHU0244/PR	04492373000188	AGETO	RE00402145	20/07/2021	07:31	6971-0
NWN9194/PI	1355330163	AGETO	RE00392544	20/07/2021	09:01	6831-1
KFO6004/MG	83506462687	AGETO	RE00402157	20/07/2021	09:10	7242-2
EWJ012/PR	07147252000197	AGETO	RE00402146	20/07/2021	09:30	7242-2
GSH8602/TO	04161788126	AGETO	RE00394585	20/07/2021	11:30	6645-0
OLN1926/TO	10570079000200	AGETO	RE00402147	20/07/2021	10:15	7242-2
OLJ1510/TO	18185676100	AGETO	RE00392572	20/07/2021	16:36	7633-2
OKB4127/MG	41872136000179	AGETO	RE00386377	20/07/2021	05:55	5746-1
HWOQF47/RN	28390301873	AGETO	RE00402158	20/07/2021	10:37	7242-2
QMX6751/SP	39616049000109	AGETO	RE00402098	20/07/2021	02:08	5746-3
QRL4A51/SP	39616049000109	AGETO	RE00393731	20/07/2021	02:10	5746-3
QRL4A51/SP	39616049000109	AGETO	RE00393732	20/07/2021	02:10	6971-0
QRL4A51/SP	39616049000109	AGETO	RE00393733	20/07/2021	02:10	6980-0
QMX6H51/SP	39616049000109	AGETO	RE00402100	20/07/2021	02:10	6971-0
OMI6839/PR	07160420000184	AGETO	RE00402152	20/07/2021	03:20	5746-3
OMI6839/PR	07160420000184	AGETO	RE00402153	20/07/2021	04:29	6980-0
QMX6H51/SP	39616049000109	AGETO	RE00402151	20/07/2021	06:12	6980-0
MIP858/SP	32973171000193	AGETO	RE00381979	20/07/2021	10:09	6823-1
BCG3F48/BA	31024068072	AGETO	RE00381978	20/07/2021	08:31	6980-0
QESSD90/PA	89181280297	AGETO	RE00402150	20/07/2021	10:43	5738-0
BCG3F48/BA	31024068072	AGETO	RE00381977	20/07/2021	08:31	6971-0
FPT6564/SP	2540492000148	AGETO	RE00381975	20/07/2021	07:17	6823-1
DBM4191/SP	07569754000106	AGETO	RE00391305	20/07/2021	10:30	6823-1
DBM4191/SP	07569754000106	AGETO	RE00391306	20/07/2021	10:35	6971-0
DBM4191/SP	07569754000106	AGETO				

IGEPREV

PORTARIA Nº 2180, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Ribamar Ferreira Aguiar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 28 novembro de 2017 os proventos do segurado RIBAMAR FERREIRA AGUIAR, Transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 02/TRR, de 30 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.583, de 1º de fevereiro de 2008, isento do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.301068PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2199, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado Avani Pereira Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 09 de junho de 2020, os proventos do segurado AVANI PEREIRA SILVA, Aposentado Voluntariamente por meio da Portaria nº 226AP, de 10 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.579, de 14 de março de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2020.45.300897PA.

Art. 2º art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial no prazo de 03 (três) anos, a contar de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2202, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado José Ribeiro da Cruz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 15 de dezembro de 2020, os proventos do segurado JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ, Transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 0488/TRR, de 04 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.913, de 10 de julho de 2013, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.301195PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2204, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado João Carlos Machado de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 05 de novembro de 2020, os proventos do segurado JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA, Transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 06/TRR, de 05 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.344, de 07 de fevereiro de 2007, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.301196PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 10/2021.

Na Portaria Nº 2023, de 09 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5884, de 12 de julho de 2021, art. 2º, que concedeu o benefício de Pensão por Morte à MARIA REGINA PINTO KOMKA, com base no que consta do processo nº 2021.07.212889P, onde se lê: R\$ 18.811,97, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, observado o disposto art. 37, XI, da CF/88. Leia-se: R\$ 3.861,20, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, observado o disposto art. 37, XI, da CF/88, e do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I, da EC 103/2019.

Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.45.212667P
INTERESSADO: CERES AGUIAR BERNARDO
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3341/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.212861P
INTERESSADO: JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3342 2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.00105R2
INTERESSADO: LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3367/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 502/2021, de 30 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 868, de 06 de julho de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.01.01015R1
INTERESSADO: MARIA DO NASCIMENTO LUSTOSA BARBOSA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

DEASPACHO Nº 3372/2021/GABPRES
Replicado para correção

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 152, de 26 de abril de 2021, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.00422R1
INTERESSADA: MARIA GERONICE FERREIRA COELHO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3389/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 510/2021, de 01 de julho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 865, de 05 de julho de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.01140R3
INTERESSADO: DAVID AILTON DIAS
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3393/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 489/2021, de 24 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 842, de 01 de julho de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.03.00907R1
 INTERESSADA: VÂNIA LÚCIA FERREIRA
 ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 3433/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 542/2021, de 06 de julho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 915, de 12 de julho de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida..

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
 Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1154-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86/2021, publicada no Diário Oficial nº 5852: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise., no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIS CARLOS ALVES MATOS; CPF nº XXX.XXX.X51-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140887-2019, com a descrição da seguinte conduta: apresentar informação falsa em sistema oficial de controle - sispass - declaração silva em referência a anilha sispass 2 6 to/006160 Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 22 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
 1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1156-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise., no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIS CARLOS ALVES MATOS; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140888-2019, com a descrição da seguinte conduta: deixar de realizar a movimentação de plantel em sistemas informatizadas de controle de fauna em referência as anilhas sispass 2.6 to/a 003428; anilhas sispass 2.6 to/a 007541 e anilhas sispass 2.6 to/a 007430. coordenada: 10 948, 56796" s/48 5849,78392 w. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 22 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
 1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1162-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise., no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AIRTON JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-36, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155228-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar 69.24 metros cúbicos de estacas para cerca, em desacordo com o autorizado pela autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1168-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86/2021, publicada no Diário Oficial nº 5852: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PEDRO VITORINO DE SOUZA; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139860-2018, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro pássaros da fauna silvestre 03 (três) curiós, 01 (um) canário da terra e 01 (um) periquito-rei, sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1474-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO NETO AMÉRICO DA SILVA; CPF nº XXX.XXX.X52-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155186-2019, com a descrição da seguinte conduta: Causar dano direto (supressão vegetal para moradia, lavoura de subsistência e criação de animais - suínos e galinhas) em unidade de conservação (APA Municipal Sapucaia) com o objeto de estabelecer um assentamento humano. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) conhecer do auto de infração e termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

B) caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o naturatins para emissão do documento de arrecadação de receitas estaduais (dare) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

C) o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do decreto federal nº 6.514/2008;

D) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1806-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852 de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EUSVANDO EDUARDO DE MOURA; CPF nº: xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 156927-2019, com a descrição da seguinte conduta: Reformar represas ou quaisquer obra potencialmente poluidora que importem na alteração do Regime do Curso da água do Córrego Mutum, sem Licença ou Autorização do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 09 de julho de 2021.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª INSTÂNCIA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2060-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO FERREIRA DE ASSIS; CPF nº XXX.XXX.X46-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152959-2019, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (pocilga), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

B) caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação da receita estadual (dare) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, parágrafo único do decreto federal nº 6.514/2008;

C) há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda apresentar pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do decreto federal nº 6.514/2008 e da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, até a decisão de 2ª instância;

D) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, nem apresentado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de junho de 2021.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2304-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JONAS MARTINS RODRIGUES; CNPJ nº 19.535.603/0001-16, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155289-2019, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor (lava jato), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

B) caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do documento de arrecadação de receitas estaduais (dare) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

C) o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do decreto federal nº 6.514/2008;

D) em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de junho de 2021.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2381-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GENIVAL SOARES DE SOUSA; CPF nº xxx.xxx.xx1-72, referente ao Auto de Infração nº 155587, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2426-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JONILDO ROCHA; CPF nº xxx.xxx.xx2-49, referente ao Auto de Infração nº 132606, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 05 de julho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2611-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TOUR JALAPÃO EXPEDIÇÃO; CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127346-2019, com a descrição da seguinte conduta: Realizar atividade de Turismo Receptivo em desacordo com os regulamento da unidade de conservação Parque Estadual do Jalapão, sem Licença de uso Público do Órgão Gestor Naturatins. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2630-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: KORUBO EXPEDIÇÕES; CPF nº xx.xxx.xxx.xxx1/26, referente ao Auto de Infração nº 127350, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, Súnico, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de maio de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO

Gerente da Comissão de Julgamento
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2832-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CICERO BORGES AGUIAR; CPF nº: xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 137745-2019, com a descrição da seguinte conduta: Transportar madeira sem Licença do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2909-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RONIÉRE CARVALHO DE SOUSA; CPF nº: xxx.xxx.xx8-81, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 140892-2019, com a descrição da seguinte conduta: Realizar atividade de Turismo Receptivo em desacordo com os regulamento da unidade de conservação Parque Estadual do Jalapão, sem Licença de uso Público emitida pelo Órgão Gestor Naturatins. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5249-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 86 de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ILSON PAIM TELES; CPF nº XXX.XXX.X50-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194873-2019, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 40,2805 ha de vegetação de tipologia cerrado em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

RURALTINS**PORTARIA Nº 217/2021/GABPRES - RURALTINS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994,

CONSIDERANDO o que determina as Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017, Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017 que dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP; Portaria nº 2, de 29 de agosto de 2017 que altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017; Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 que disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 que altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018. Portaria nº 62, de 2 de julho de 2019 que altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017; Portaria nº 128, de 4 de julho de 2019 que altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018; Portaria nº 494 de 22 de dezembro de 2015 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS; Portaria nº 495, de 23 de dezembro de 2015 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS que dispõem sobre a implantação do Sistema de Gerenciamento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - RURATER, e o Manual de Crédito Rural em especial o capítulo 10 que trata dos beneficiários do Pronaf.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP no âmbito RURALTINS, com maior rigor e transparência na efetivação dos serviços disponibilizados aos produtores rurais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que até o momento, o procedimento de emissão e controle interno de emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP é realizado através dos bancos de dados gerados pelas Unidades Locais de Execução de Serviços - ULES, Escritórios Regionais do RURALTINS, com base na descentralização do Sistema de Cadastro de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA

CONSIDERANDO que a emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP é estabelecida por procedimentos de análise técnica-econômica, as quais estabelecem critérios de avaliação de renda familiar para a classificação das faixas de enquadramento dos produtores rurais;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 352/2013 - RURALTINS, publicada em 26 de julho de 2013 - DOE nº 3.925

Art. 2º Determinar que é prerrogativa dos servidores do quadro permanente a emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, quando habilitados para este fim, respeitando sua circunscrição de lotação;

§1º A circunscrição de lotação é definida pelo município de lotação do agente emissor, podendo abranger a área de atuação da Unidade Local de Execução de Serviços e/ou municípios limítrofes desde que autorizado formalmente pelo Delegado/Supervisor Regional através do preenchimento do Anexo III dessa portaria, e quando houver a ação em delegacia/supervisão regional diferente daquele em que o agente emissor estiver lotado, o mesmo dependerá da autorização formal do delegado/supervisor regional da circunscrição a ser atendida.

§2º Para credenciamento de servidores os mesmos deverão encaminhar o Anexo I, desta Portaria, devidamente preenchido, ao Escritório Central.

§3º A habilitação de servidores do quadro permanente fica condicionada a análise curricular ou de cursos e treinamentos destinados a este fim, no âmbito da Diretoria de Assistência Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente.

§4º A habilitação para emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por servidores sem formação técnica, fora do quadro permanente e/ou servidores lotados em regional bem como no escritório central depende de Portaria da Presidência, com definição da circunscrição de abrangência, após a solicitação da Diretoria de Assistência Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º Para o efetivo cadastramento dos servidores no Sistema de Cadastro de DAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, as Unidades Regionais serão responsáveis pela solicitação e envio de documentos necessários dos servidores a serem habilitados, assim como dos que necessitam de qualificação para tal procedimento à gerência de crédito rural;

Art. 4º Para emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, o agente emissor deverá solicitar além dos documentos necessários para habilitação legal do produtor rural, documentos que comprovam a composição da renda familiar dos últimos doze meses, os quais obrigatoriamente deverão ser arquivados na Unidade Local de Execução de Serviço.

§1º O agente emissor deverá proceder à vistoria *in loco* para confirmação dos dados declarados pelo produtor, preferencialmente com emissão de levantamento patrimonial contendo memorial fotográfico.

§2º Em caso de atendimento com emissão de levantamento patrimonial anteriormente à demanda de emissão de DAP, o mesmo poderá substituir o levantamento do parágrafo anterior, desde que não ultrapasse 90 dias da data do pedido inicial de emissão.

§3º O agente emissor responsável pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP deverá exigir, para o devido enquadramento dos produtores solicitantes, uma cópia dos seguintes documentos: contrato de arrendamento e/ou contrato/instrumento/escritura de compra e venda; ou título que comprove a propriedade; ou declaração de posse mansa e pacífica com firmas devidamente reconhecidas em cartório, ressalvados os casos de extrativistas, quilombolas, indígenas ou pescadores artesanais. Na oportunidade deverão ser apresentados os referidos documentos, em original, para a conferência pelo servidor responsável.

§4º É obrigatório que na DAP impressa a mesma esteja com todos os campos devidamente preenchidos, contendo a assinatura e carimbo do agente emissor, bem como a assinatura do(s) titular(es).

Art. 5º Todos os atendimentos para emissão de DAP serão obrigatoriamente registrados no RURATER - Sistema de Gerenciamento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 6º Para fins de classificação de renda do produtor rural familiar e de definição de público alvo, os servidores habilitados deverão seguir as normas indicadas no Manual de Crédito Rural - MCR, Portarias SAF/MAPA, assim como as desta Portaria, bem como as que surgirem após a publicação da mesma.

Parágrafo Único - A elaboração e emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP deve ser precedida do Anexo II, desta Portaria.

Art. 7º As Unidades de Execução de Serviços - ULES deverão atender as solicitações dos produtores rurais em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

Parágrafo Único - A entrega da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP será feita diretamente ao produtor solicitante, após a assinatura deste e do 2º titular, quando houver, e sua validade está condicionada à homologação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Sistema de Cadastro de DAP da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA.

Art. 8º A não observância, por qualquer dos servidores, da presente Portaria acarretará, de imediato, em abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades administrativas, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis;

Art. 9º As demandas de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por parte de outras prestadoras de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER deverão ser encaminhadas à Diretoria de Assistência Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente para autorização, após a qual o técnico terá 30 dias para emití-las.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 08 de julho de 2021.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O USO DE SISTEMA DE CADASTRO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP E AUTORIZAÇÃO COMO USUÁRIO DO SISTEMA

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Documento de Nomeação: _____

Data de Início: _____

CPF: _____

Eu, _____, usuário do Sistema de Cadastro de DAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, comprometo-me a:

1. Manter minha senha em completo sigilo, com o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
2. Manter sigilo profissional de fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
3. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
4. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA;
5. Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;
6. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso;
7. Responsabilizar-me pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA e a minha chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

- a) Não devo me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- b) Ao utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- c) Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;
- d) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;
- e) Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados de instituição e de minha área de competência.

_____ - TO, ___ de _____ 20__.

Servidor Responsável:
Matrícula: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF: _____ RG: _____
SSP: ___ e minha esposa (o) _____ CPF: _____
RG: _____ declaramos para os devidos fins e direitos, **de acordo com as penalidades do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2.848/40:**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Que sou Agricultor Familiar, ou seja, estou ciente que me enquadro nas condições das portarias vigentes para emissão de DAP, e não possuo nenhum outro tipo de renda que me desenquadre, conforme normas estabelecidas no Manual de Crédito Rural - MCR.

Por ser verdade firmo o presente

_____ - TO, ___ de _____ de 20__

Declarante(s):

1º Titular: _____ CPF _____

2º Titular: _____ CPF _____

ANEXO III

Como Delegado/Supervisor regional de _____ autorizo a extensão de circunscrição para emissão de DAP, de acordo com o Art. 2º, Parágrafo 1º da Portaria 217 /2021 do(s) servidor(es), abaixo no(s) seguinte(s) município(s):

Servidor (Agente Emissor)	Matrícula	Município (s) autorizado (s)	Prazo de Autorização

Os mesmos deverão cumprir e respeitar integralmente a sua circunscrição de atuação para emissão de DAP, a não observância destes limites para a emissão de DAP em município não autorizado acarretará em sanções conforme Art. 8º da Portaria 217/2021.

“Art. 8º A não observância, por qualquer dos servidores, da presente Portaria acarretará, de imediato, em abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades administrativas, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis;”

Supervisor/Delegado Regional
(Carimbo ou Assinatura Digital)
Matrícula: _____

ITERTINS

PORTARIA Nº 61/2021.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, **r e s o l v e:**

INTERROMPER, por extrema necessidade dos serviços, 20 (vinte) dias de férias, a partir de 29/07/2021 a 17/08/2021, do(a) servidor(a) CAMILA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado III, número funcional 11658134-1 e CPF nº XXX.XXX.X21-13, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, prevista para 19/07/2021 a 17/08/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 62/2021.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, **r e s o l v e:**

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021 do(a) servidor(a) RENATTO PEREIRA MOTA, Chefe da Assessoria Jurídica, número funcional 1264958-5 e CPF nº XXX.XXX.X01-72, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, previstas para 02/08/2021 a 31/08/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 72/2021/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições legais, consoante o disponho no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular, suplente e gestor do instrumento contratual e consequentes aditivos, elencado a seguir:

Contrato	Processo	Contratado(a)	Objeto
04/2017	2017/34510/000026	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA.	Prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos para fins de <i>outsourcing</i> de cópias/impressões coloridas e preto/branco, encadernações e software de gerenciamento, para atendimento aos setoriais do ITERTINS.
Fiscal do Contrato		Titular	Élio de Ângelis de Carvalho Barbosa Matrícula 11515490-2
		Suplente	Léo Jânio Marinho Carvalho Gonçalves Matrícula 11455985-1
Gestor do Contrato		Louise Barbosa Oliveira Ramos - Matrícula 11723130-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, por meio de relatório, o Gestor de Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportuna e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - Comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Setor de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços, entrega de materiais ou execução de obras, será cumprida integral ou parcelada;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de materiais, e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar a autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços/entrega de materiais, e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao Setor de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Divino José Ribeiro
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº: 004/2017
PROCESSO nº: 2017.34510.000.026
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
CONTRATADO: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA
CNPJ: 38.128.880/0001-59:
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2017, referente a prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos para fins de outsourcing de cópias/impressões coloridas e preto/branco, encadernações e software de gerenciamento, para atendimento aos setores do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021
VIGÊNCIA: de 21/08/2021 até 21/08/2022
VALOR DO CONTRATO: ANUAL ESTIMADO DE R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais) e MENSAL ESTIMADO DE R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.126.1100.4243
FONTE(S) DE RECURSO(S): 0100666666 - 0240666666
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - DIVINO JOSÉ RIBEIRO - Presidente - ITERTINS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA - CLÉSIO ANTUNYS PEREIRA MENDONÇA - Representante - PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA.

UNITINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/00505

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de coletes multifuncional.

Data de Abertura: 01/09/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 16 de agosto de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/00510

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de Envelopes Plástico de Segurança Personalizados.

Data de Abertura: 09/09/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 16 de agosto de 2021.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação funcional e cordão personalizado com trava de segurança para crachá, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/ADM

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião do CRAS, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/ADM - SRP a realizar-se no dia 31/08/2021, às 08h30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ, DOSADO COM CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO) MODIFICADO POR RETARDADOR DE CURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura [Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, 17 de agosto de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUAÇU

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO Nº 001/2021

1. Espécie e data: Ata de Sessão nº 001/2021, celebrado no dia 11 de agosto de 2021, resultado do Processo Administrativo nº 080/2021, Pregão Presencial nº 018/2021. 2. Licitantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.117.325/0001-09, participante do certame, cujo objeto é a POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ARAGUAÇU-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 388.627,43 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). 4. Encerramento da Sessão: Em face da seguinte ocorrência: O ÚNICO LICITANTE FOI INABILITADO. Em cumprimento ao art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, assim em consonância com a Lei, abre o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação, em sessão marcada para o dia 23 de agosto de 2021, às 13:00h.

Araguaçu-TO, 16 de agosto de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

AUGUSTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de um caminhão tipo pipa e um caminhão compactador de lixo, destinados a atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1232 e do site https://augustinopolis.to.gov.br/Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 31/08/2021. Hora: 08h30min (horário local).

Augustinópolis - TO, 17/08/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

CACHOEIRINHA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

A comissão do Pregão e Equipe de Apoio, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2021, AVISA aos interessados que o certame seria realizado no dia 18 de Agosto de 2021, às 08h:30min, o Pregão Presencial menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria no processo de elaboração de recurso no âmbito do FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA setor público, acompanhamento da execução do projeto e prestação de contas do recurso, para o município de Cachoeirinha/TO. Após adequação do Termo de Referência o certame será realizado no dia 30 de agosto de 2021, no mesmo endereço e horário, tendo como objeto: Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA SETOR PÚBLICO.

Cachoeirinha - TO, 17 agosto de 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira

ESPERANTINA

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com recursos do Tesouro Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 005/2021. A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando: a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimento intertravado na Rua 7 de setembro, Av. Tocantins e Rua Transmília, localizada na Zona Urbana do município de Esperantina - Tocantins. ABERTURA: 31 de agosto de 2021, às 10:00h.

O certame ocorrerá na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se disponível no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente no site oficial da prefeitura ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal.

Esperantina - TO, 18 de agosto de 2021.

João Marcos Costa Pimentel
Presidente da CPL

FIGUEIRÓPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

MATEUS DOS SANTOS PELIZARI, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, da Câmara Municipal de Figueirópolis Tocantins, Vem notificar/informar ao Senhor José Fontoura Primo, ex-gestor da Prefeitura de Figueirópolis, que a data do julgamento das Contas de Ordenador de Despesas, do exercício de 2008, sob o nº 1212/2009, processo administrativo nº 202101, será realizado na data de 01/09/2021, às 14:00 horas, no plenário Oseias Miranda da Silva, sede da Câmara Municipal de Figueirópolis-TO, na oportunidade, caso deseje, poderá, o ex-gestor ou seu representante legal, manifestar-se oralmente.

Figueirópolis, 16 de agosto de 2021.

VER. MATEUS DOS SANTOS PELIZARI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NOTIFICAÇÃO

MATEUS DOS SANTOS PELIZARI, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, da Câmara Municipal de Figueirópolis Tocantins, Vem notificar/informar ao Senhor José Fontoura Primo, ex-gestor da Prefeitura de Figueirópolis, que a data do julgamento das Contas de Ordenador de Despesas, do exercício de 2009, sob o nº 2434/2010, processo administrativo nº 202102, será realizado no dia 02/09/2021, às 14:00 horas, no plenário Oseias Miranda da Silva, sede da Câmara Municipal de Figueirópolis-TO, na oportunidade, caso deseje, poderá, o ex-gestor ou seu representante legal, manifestar-se oralmente.

Figueirópolis, 16 de agosto de 2021.

VER. MATEUS DOS SANTOS PELIZARI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NOTIFICAÇÃO

MATEUS DOS SANTOS PELIZARI, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, da Câmara Municipal de Figueirópolis Tocantins, Vem notificar/informar ao Senhor José Fontoura Primo, ex-gestor da Prefeitura de Figueirópolis, que a data do julgamento das Contas de Ordenador de Despesas, do exercício de 2010, sob o nº 1971/2011, processo administrativo nº 202103, será realizado na data de 03/09/2021, às 14:00 horas, no plenário Oseias Miranda da Silva, sede da Câmara Municipal de Figueirópolis-TO, na oportunidade, caso deseje, poderá, o ex-gestor ou seu representante legal, manifestar-se oralmente.

Figueirópolis, 16 de agosto de 2021.

VER. MATEUS DOS SANTOS PELIZARI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

GURUPI**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020**

Processo Licitatório nº 2019012140, Concorrência Pública nº 004/2019, Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e Teccon S/A Construção e Pavimentação, CNPJ nº 00.635.391/0001-10. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias corridos a partir do vencimento, compreendendo o período de: 27/07/2021 a 25/10/2021. Fundamentação legal de acordo com os termos do art. 57, inciso I, e §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 12/08/2021.

Thiago Barros de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 083/2021

JAÚ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. (Republicação dos itens julgados desertos). Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, inseticidas e congêneres, visando a manutenção dos bens públicos, compreendendo Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 31/08/2021, às 09h00min.

O edital e seus anexos serão disponibilizado através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: www.jau.to.gov.br.

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira

LIZARDA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 008/2021.**

A Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, torna público que fará realizar no dia 31 do mês de Agosto de 2021, às 08h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, Menor Preço por Item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, TIPO A, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIZARDA - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, mais informação através do fone: (63) 3539 - 1179. E-mail: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, 17 de Agosto de 2021.

Antonio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

NOVO JARDIM**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 01 de setembro de 2021, às 9h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Abílio Wolney, s/nº, Centro, nesta cidade, a Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021- FMS, Sistema de Registro de Preço, tipo MAIOR DESCONTO DA TABELA UNITEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA BÁSICA DO SUS (TABELA UNITEX), DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) .O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 11h00m, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.novojardim.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 3696-1177. E-mail: cpl12021novojardim@gmail.com. Tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Novo Jardim-TO, 13 de agosto de 2021.

José Ângelo dos Reis
Pregoeiro

PORTO NACIONAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 PLAN**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, convida empresas do ramo de construção civil, interessadas objetivando o CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO, EMPRESAS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS EM PRODUZIR 600 (SEISCENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES ISOLADAS EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, LOCALIZADOS SETOR IMPERIAL, COM A DENOMINAÇÃO AINDA SER DEFINIDA, A SEREM CONTRATADAS ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO COM RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DE TODAS AS ESFERAS E DESTINADOS A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.118, DE 12/01/2021 - CASA VERDE AMARELA, a se credenciarem ente os dias 20 até o dia 23 de Setembro de 2021 (horário local das 08h00 às 17h00), junto a Comissão de Licitação do município de Porto Nacional, situada à Av. Murilo Braga nº 1887, Centro, em Porto Nacional - TO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional, 17 de Agosto de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

TOCANTINÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 11.266.993/0001-64, CEP: 77.900-000, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a republicação do Edital do Pregão Presencial 016/2021, Tipo Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de exames Laboratoriais destinados aos pacientes atendidos no Hospital José Sabóia, UPA 24h e Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, conforme especificações do Termo de Referência do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 19 de agosto de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: Dia 31/08/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00h.

Tocantinópolis-TO, 17 de agosto de 2021.

Wilmington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Alcimar Goffi, CPF nº 636.744.249-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, no imóvel Fazenda Tamboiril, Município de Lagoa do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Almir Nogueira Amorim, inscrito no CPF Nº 426.498.701-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Chácara Taribero em Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, nome fantasia AUTO POSTO SANTA FÉ, CNPJ nº 01.193.309/0001-08, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de LO - para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Avenida Araguaia, nº 26, Galpão, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO XAVIER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 16.837.871/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na avenida Tocantins, s/nº, Vila Quixaba, CEP: 77.460-010, Peixe - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Roberto Tavares de Oliveira, inscrito no CPF Nº 315.152.231-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Colorado em Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Roberto Tavares de Oliveira, inscrito no CPF Nº 315.152.231-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Favorita III em Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DARIO SERGIO BORGES, CPF: 125.904.101-82, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI E LO para a atividade de Agricultura, na FAZENDA SOLEDADE no município de ARAGUACEMA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. IVAN RICARDO NAVES INÁCIO, Inscrição no CPF: 410.020.241-53, torna público que requereu junto ao Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para Atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Rancho Fundo, no Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ HENRIQUE SILVÉRIO COELHO, CPF: 445.762.699-68, torna público que requereu ao NATURATINS, às Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA NOVO HORIZONTE, município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Laurez da Rocha Moreira, inscrito no CPF: 220.190.901-63, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Vale do Tucum I, constituída pela unificação dos lotes nº 39-B, lote 44-A e lote 44-B, localizado no Loteamento Boa Esperança no município de Dueré. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marlon Guilherme Knoll, CPF nº 006.842.920-76 e Clarissa Girardi Frosi, tornam público que requereram junto ao NATURATINS a Licença Prévia (LP) para atividade de Bovinocultura nos Lotes 10, 30, 31, 32, 33, 35-A e 36-A, localizados no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MATHEUS LE SENECHAL NUNES & OUTRO, CPF: 735.475.221-53, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI E LO para a atividade de Agropecuária, na FAZENDA CANAÃ no município de SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ORLANDO SÉRGIO PERES DA MOTA, CPF nº 431.540.261-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Bovinocultura, na Fazenda Buchudinha Parte Remanescente do Lote 23, do Loteamento Crixas, Gleba 05, inscrita no CAR sob nº 1955020, localizada no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Gurupi - TO, 17 de maio de 2021.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Pedro Henrique Bobato Rabito, CPF nº 048.637.149-20, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o empreendimento de silvicultura, a ser implantado na Fazenda Planalto, situada no município de Araguacema-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Raimundo Teotônio Mota, CPF nº 526.654.291-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade Agropecuária de Bovinocultura, Denominado Fazenda Modelo, localizada no imóvel rural constituído de parte do lote 2-A do Loteamento Boa esperança 1ª etapa, situado nos municípios de Aliança do Tocantins e Crixás do Tocantins -TO, registrado na matrícula nº 5080, O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RICARDO DE ALMEIDA, CPF nº 389.031.721-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para o Licenciamento Ambiental do empreendimento Minerário que se localiza no lote 34, do lotº Araguaia e Caiapó, 3ª etapa, próximo as coordenadas geográficas Lat. - 09º13'48"811 e Long. - 49º57'54"403, zona rural do município de Caseara - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Campos Lindos/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Combinado/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Filadélfia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Lavandeira/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Sebastião do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Comissão Eleitoral convoca todos os sócios da SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS - SALM-TO, portadora do CNPJ nº 03.330.820/0001-30, quites com suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da SALM-TO, na Quadra 1306 Sul, QI 01, Alameda 02, Lote 42, Palmas - TO, no dia 02 de setembro de 2021, em primeira convocação às 18:00h e em segunda convocação às 19:00h, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da SALM-TO.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2021.

Raimundo Dias de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASRº SOFIADINIZ JUNQUEIRABUENO, CPF nº 144.537.608-33, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de bovinocultura, localizada no imóvel rural Fazenda Recanto, município de Mateiros/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EXTRATO DE MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DA VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - "MeToca Tocantins" - Documentário do Registro Audiovisual da Música Tocantinense

A VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8666/93 e Mrosco correspondente, de acordo com seu Estatuto Social TORNA PÚBLICO que, no período de 16 a 26/08/2021, estarão abertas as inscrições para o "MeToca Tocantins" - Documentário do Registro Audiovisual da Música Tocantinense

1. DO EDITAL

1.1. O Documentário é uma realização da VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL e, tem por finalidade, selecionar artistas tocantinenses, da área musical, para exibição em plataformas digitais durante e pós-período de pandemia do Coronavírus (Covid-19). Criando um mecanismo de apoio a atuações artísticas e culturais por meio de recursos públicos, colaborando também para reforçar a formação de público e incentivar o isolamento social tão necessário neste momento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA

2.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 06 (seis) propostas, de apresentação de projeto de arte e cultura, das mais diversas linguagens, para a gravação e documentário com entrevista ao vivo de um CD com 08 músicas de sua atuação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física, que doravante serão denominadas "proponentes" com os seguintes requisitos:

a) Artistas e profissionais residentes no Estado do Tocantins há, pelo menos, 03 (três) anos e com no mínimo 01 (um) ano de atuação cultural no Estado

b) Que estão impossibilitados de exercer suas funções;

c) Pessoa física (maior de 18 anos) - com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

4. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
1	Período de inscrições	16 a 26/08/2021
2	Publicação das propostas inscritas	29/08/2021
3	Resultado da seleção	29/08/2021
4	Período para gravação do documentário	A partir de 31 de agosto de 2021

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio de e-mail (verosambientalmecocatocantins@gmail.com) entre os dias 16 e 26 de agosto de 2021. Para a inscrição, os interessados deverão solicitar por e-mail acima obrigatoriamente o edital, que será enviado com a regulamentação total e formulários para preenchimento.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2021.

VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL
CNPJ 06.341.285/0001-00

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA